



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 803/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.005438/2019-13.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2024, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11307821** e o código CRC **13B744BB**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11307821



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Ofício 803 (11307821)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 1

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - UNAI - MINAS GERAIS
Av. Governador Valadares, 3757, Bela Vista - CEP-38.610.000
CNPJ-25.838.855.0001-17 - Telefones: 0800 031 1521 - (38) 3676 1521
www.saaeunai.mg.gov.br - saae@saaeunai.mg.gov.br

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

JOSE EUSTÁQUIO DA SILVA
RUA ARI LACERDA, 225
38610-000, NOVO HORIZONTE UNAI-MG
ROTA: L-11-790

MES/ANO: 12/2018

NR. GUIA:
10049122018-0

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 10049-5 ID. ELETRO.: 51110049@L

1-RES;

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE AGUA	27,85
TARIFA DE ESGOTO	20,89
CONS. DE HIDROMETRO	0,63
MULTA ATRASO PGT. 10/2018	1,23
APAE	1,00

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	ENCERRAMENTO	VALOR A PAGAR
19/11/2018	14/12/2018	10/01/2019	R\$ 51,60
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONSUMO FATURADO
572 m3	585 m3	13 m3	13 m3
NR DO HIDROMETRO	PROXIMA LEITURA	DATA DE INSTALACAO	
A14G680532	13/01/2019	23/10/2015	

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES				OBSERVAÇÃO
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
11/2018	15	33	0,45	EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES) 10/2018, 11/2018
10/2018	16	31	0,52	
09/2018	15	31	0,48	
08/2018	14	30	0,47	
07/2018	13	32	0,41	
06/2018	14	30	0,47	

DETALHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIGENTE		PERÍODO DA ANÁLISE 01/10/2018 a 31/10/2018		
PARÂMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANÁLISES REALIZADAS	VALOR MÉDIO DETECTADO
pH	-	6,0 a 9,5	319	7,02
CLORO	mg/l	>0,4 = 0,5	328	1,07
TURBIDEZ	U.T	1,0	328	0,32
COR	U.H	15	316	<15
COLIF. TOTAIS	-	AUSENCIA/100	21	Ausente
FLUOR	mg/l	1,5	327	0,72

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO

EMISSÃO: 14/12/2018 15:34



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Petição (3021351)

SEI 01250-003456/2019-13 / pg. 1

dbcfeecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

REGISTRO GERAL
MG-14.751.768
NOME
ADRIANO DIVINO DA SILVA
FILIAÇÃO
MÁRIA DO CARMO SILVA
BRASILIA-DF
BRASILIA-DF
NASC. LV-171A FL-160V
DATA DE NASCIMENTO
12/5/1986
CPF
069913506-05
P11-1425
JULIO CEZAR
ASSINATURA DO DETENTOR, MANEJO ANTE A VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
Adriano Divino da Silva
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
ADRIANO DIVINO DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO
12/05/1986
Nº INSCRIÇÃO
152639760248
MUNICÍPIO / UF
UNA1/MG
ZONA
280
SEÇÃO
0144
DATA DE EMISSÃO
22/04/2002
JUIZ ELEITORAL
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Petição (3021331)

SEI 01250.003456/2019-13 / pg. 2

dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d



dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

REGISTRO MG-14.751.768
GDFAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

ADRIANO DIVINO DA SILVA

PHILAGÃO

MARIA DO CARMO SILVA

BRASILIA-DF

1275/1986

NASC. LV-171 FL-160

BRASILIA-DE

0699913506-05

LETICIA BAPTISTA GAMBAGE REIS
ASSISTENTE DO DIRETOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepositiva.com.br/dbcffect-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE				
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE	CNPJ:	27.270.491/0001-47		
Endereço de Sede:	AV OTÁVIO ARAÚJO, Nº 131				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610-000
Nome do representante legal:	EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	elsilva0@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	AV OTÁVIO ARAÚJO, Nº 131				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua A, Chácara 11, Lote 5, Setor de Mansões Sul				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	16 ° S	24 ' 36 "		
	Longitude:	46 ° W	53 ' 52 "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº ____307/2018/SEI-MCTIC____, publicado no Diário Oficial da União de __05_/__12_/__2018__, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	146361310281
RG:	MG-14.648.551	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	074.485.196-38
Endereço:	AV OTÁVIO ARAÚJO, Nº 131				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610-000
Assinatura:	<i>El Jonhanny Pereira da Silva</i>				

Nome do dirigente:	THIAGO DE OLIVEIRA BARBOSA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	187846140264
RG:	MG-16.822.288	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	101.828.506-76
Endereço:	RUA DONA DEZINHA Nº 335				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610-000
Assinatura:	<i>Thiago O Barbosa</i>				

Nome do dirigente:	ADRIANO DIVINO DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR OPERACIONAL			Tit. Eleitor:	152639760248
RG:	MG-14.751.768	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	069.913.506-05
Endereço:	RUA ARI LACERDA Nº 225				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610-000
Assinatura:	<i>Adriano Divino da Silva</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbccffef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Dirlei Alves da Anunciação					
Endereço:	Rua Afonso Gonzaga N 125					
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610.000	
RG:	MG 18132539	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	05591632661	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, CNPJ nº 27.270.491/0001-47 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Dirlei Alves da Anunciação

Assinatura do(a) apoiador(a)

04 02 2019 unaí

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA				
Endereço:	RUA AFRÂNIO GONZAGA N 89 LAMAR				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610.000
RG:	MG 10996156	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	05708298600

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da _____ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE _____, CNPJ nº ____27.270.491/0001-47____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA
Assinatura do(a) apoiador(a)
04.02.2019 UNAÍ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Wellington Alves de Souza				
Endereço:	Rua Afonso Gonzaga N 89 Canaã				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610.000
RG:	MG17728160	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	08474906610

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, CNPJ nº 27.270.491/0001-47 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do(a) apoiador(a)
04 02 2019 unaí
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Mansel da Silva Leite				
Endereço:	Rua Afonso Gonzaga N 89 Camoã				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610.000
RG:	1672256891	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	05544140669

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, CNPJ nº 27.270.491/0001-47 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Mansel da Silva Leite

Assinatura do(a) apoiador(a)

04 02 2019 Unaí

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Petição (0021351)

SEI 01236-005436/2019-13 / pg. 10

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Lílian Pereira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ab3cfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



Atestado eletronicamente, após conferência com original.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

76-11.756.002

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/04/1998

NOME

LI DE FERREREA DA SILVA

FILIAÇÃO

JOSEELINO SOARES FERREREA
PATILDES ESTACIO DA SILVA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

UFAT-116

7/8/1978

DOC ORIGEM

1650. LV-376 IV. 54

UFAT-116

CPE

BELO HORIZONTE, MG

Bel. Mécio Soares Domingues
BEL. Mécio SOARES DOMINGUES

ASSINATURA DO DIRETOR

PTT-1429

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

1. UTG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Petição (3821351) SEI 01250.005438/2019-13/pg. 12

dbcfecf-0116-4458-9400-3aaec5f9b0d



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-15
Inscr. Estadual 062.322138/0067
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.130-131
Belo Horizonte - MG - Brasil
Impressão: 17/01/2019 15:12:54

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 069455539
Control: 02.106/R4S00BA223/0015
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão: 18/01/2019

Emissão autorizada pelo

Regime Especial/PTA Nº 45.000009782.37 - SEF/MG

LILIA PEREIRA DA SILVA

RUA ALCINO JOSE DA ROCHA 111

CS

CANAA

UNAI - MG

CEP: 38610-000

MEDIDOR Nº: AMH146150424

Nº DO CLIENTE: 7002439714

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3000830861	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
18/12	18/01	19/02	Tarifa Convencional

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	6826	6977	1	151

Descrição	VALORES FATURADOS	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	Quantidade 151	0,93609828	141,33

Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS	Valor R\$
Contrib. Custo Ilum. Pública		8,45
Multa 2% conta de 12/2018 sobre R\$ 140,06		2,80

Descrição	TARIFAS APLICADAS (Sem impostos)	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	0,58684000	

CPF: 069.845.546-08

RESERVADO AO FISCO

E267.C6C5.6F82.3B45.D80E.ABF8.29B8.44C3

REFERENTE A		VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2019		10/02/2019	R\$ 150,58
Base de Cálculo (R\$):			
ICMS	141,33	Alíquota%: 30	Valor (R\$): R\$ 42,40
PASEP	141,33	1,33	R\$ 1,87
COFINS	141,33	5,98	R\$ 8,45
REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES			
Até 18/01/2019 constavam pendentes os débitos que sujeitam a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir das datas discriminadas:			
DÉBITO(s)			
Mês/Ano	Valor	Prev. Corte	
NOV/2018	R\$130,68	Imediata	
DEZ/2018	R\$151,63	01/02/2019	
A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade			

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.396, de 22/05/2018.
DEZ/2018 Band. Verde - JAN/2019 Band. Verde
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO
000008308611

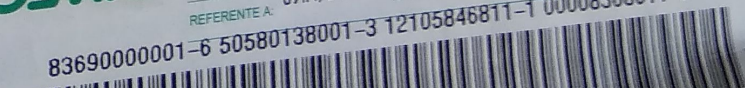
REFERENTE A JAN/2019

VENCIMENTO
10/02/2019

TOTAL A PAGAR
R\$ 150,58

Nº DA INSTALAÇÃO: 3000830861

83690000001-6 50580138001-3 12105846811-1 00008308611-6



Autenticar o código de barras em www.cemig.com.br

<https://nfe.cemig.com.br/validar.aspx?nf=0250.005438/2019-13/pg.13>

SER 0250.005438/2019-13/pg.13

dbcfeecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LILIA PEREIRA DA SILVA				
Endereço:	RUA ALCINO JOSE DA ROCHA, 111				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610.000
RG:	MO-11.756.002	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da _____ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE _____, CNPJ nº ____27.270.491/0001-47____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Líliã Pereira da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Unaí, 04 de Fevereiro de 2019
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfe6cf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Petição (0021351)

SEI 01236-005436/2019-13 / pg. 14

dbcfe6cf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MARCIANO PEREIRA VIANA FILHO			
Endereço:	OTAVIO ARACJO Nº 51		UF:	MG
Município:	UNAÍ	CEP:	38.610.000	
RG:	139.021.93	Órgão Emissor:	MG-SSP	CPF: 068.170.696-25

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE CNPJ nº 27.270.491/0001-47 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marciano Pereira Viana Filho
Assinatura do(a) apoiador(a)

Unaí-MG-04/02/18

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Petição (3821351) SEI 01250.005438/2019-13/pg. 15

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MARCIANO PEREIRA VIANA FILHO			
Endereço:	OTAVIO ARAUJO N° 51			
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP: 38.610.000
RG:	139.021.93	Órgão Emissor:	MG-SSP	CPF: 067.170.696-25

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, CNPJ nº 27.270.491/0001-47 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marciano Pereira Viana Filho

Assinatura do(a) apoiador(a)

Unaí-MG, 04/03/18

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.




 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322.136.0067
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Série: U1 NF: 089433129
 Controla:
 02.106/R4SODBA181/0069

Emissão: 18/01/2019 Impressão: 18/01/2019 10:49:49 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

EDNILSON PEREIRA VIANA

Nº DO CLIENTE: 7004803097	
Nº da instalação	Subclasse
	Residencial

RUA OTAVIO ARAUJO 51 FD

Eu, acima qualif
apoio à iniciativ
CNPJ nº ____27.2
interesse em re
prestar o Servic

CANAA		Data de Leitura			Modalidade Tarifária
UNAI - MG		Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
CEP: 38610-000		18/12	18/01	19/02	
MEDIDOR Nº: ABG069058514		Informações Técnicas			
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh	
Energia Elétrica	8284	8293	1	9	

VALORES FATURADOS		Preço	Valor (R\$)
Descrição	Quantidade		
Custo da Disponibilidade			28,06
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Cobrança da Conta de Energia de 12 / 2018			28,56
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,58684000	

ATENÇÃO
- Para
compre

CPF: 665.539.111-34

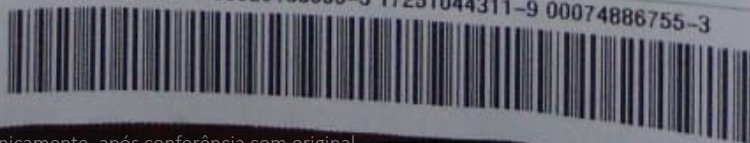
RESERVADO AO FISCO C4BE.AC69.DF0A.1929.663A.801E.54FA.EA1F			
REFERENTE A		VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2019		11/02/2019	R\$ 56,62
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota%	Valor (R\$):
ICMS	28,06	30	R\$ 8,42
PASEP	0,00	1,39	R\$ 0,37
COFINS	0,00	5,98	R\$ 1,67
Histórico de Consumo		RESUMO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
DEZ/2018	21	0,75	26
NOV/2018	22	0,68	32
OUT/2018	19	0,61	31
SET/2018	25	0,78	32
AGO/2018	26	0,83	31
JUL/2018	31	1,06	29
JUN/2018	32	1,03	31
MAI/2018	46	1,53	30
ABR/2018	39	1,30	30
MAR/2018	37	1,32	28
FEV/2018	42	1,31	32
IAN/2018	52	1,73	30

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 2.396, de 22/05/2018.
DEZ/2018 Band. Verde – JAN/2019 Band. Verde
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento da mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

	CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	000074886755	11/02/2019	R\$ 56,62
REFERENTE A: JAN/2019		Nº DA INSTALAÇÃO:	3007488675
83650000000-2 56620138000-3 17251044311-9 00074886755-3			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infor-autenticidade.sistema.br/signatura.casaparaibora.gov.br/doc/offic-f-offic-0158-6490-73bae65f910d>

Petição (3821351)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 17



	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.270.491/0001-47
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3750E2D01F88EDC442A4A15A1F7E3B48]	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122272-4 70491000147-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Peça (0021351)

SLF01236:005436/2019-13 / pg. 18

dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

 04/02/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:09:16 050814848 0573 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO Codigo de Barras 85800000001-1 00000254188-2 22042122272-4 70491000147-0 Data do pagamento 04/02/2019 Valor em Dinheiro 100,00 Valor em Cheque 0,00 Valor Total 100,00 NR.AUTENTICACAO 9.314.D59.ACF.698.A18	CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.270.491/0001-47
	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

00000254188-2 22042122272-4 70491000147-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Petição (0021331)

SEI 01236-005436/2019-13 / pg. 19

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Central de Atendimento BB
Saldos, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgates e outras operações
0800 729 0088
Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 5678
Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)
Ouvidoria BB
0800 729 0722

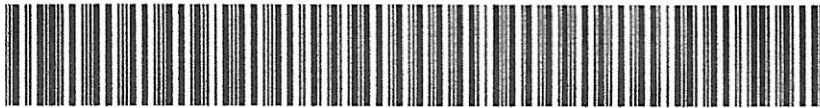
Papel temossensível
fabricante, é de 5 anos
calor e umidade excessivos
Fornecido pelo papel temossensível
Especificação do papel temossensível
Fornecedor Auditor - CNPJ 06 608 5972
App 2018/12/10/159

MISTO
Papel
C104935

do com o
plásticos,
nha a luz,

Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3750E2D01F88EDC442A4A15A1F7E3B48]	CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.270.491/0001-47
	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122272-4 70491000147-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfe6cf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Peça 0021351

SLF 01236:005436/2019-13 / pg. 20

dbcfe6cf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Este recibo é individual e em caso de eventual premiação não é permitido sua divisão a mais de um beneficiário.

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

LO PESSOAL E INTRAVENIEMEL, PRESENÇA SEUS DADOS.

ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR. PARA TORNAR-SE BILHETE EM CAMPO DE VENDAS AUTORIZADOS, É NECESSÁRIO SOLICITAR DO CONSUMIDOR. PARA SUA SEGURANÇA, SOLICITE AQUILO PARA RECEBER O PRÊMIO E DE 90 DIAS, O CONTRATO DA DATA DE CONTINUAÇÃO DOS DADOS CONTINUA NO RECIBO DE POSTO. O PRAZO QUE O HABILITA A RECEBER EVENTUAIS PRÊMIOS DE LANTERNA. Atenção: o recibo de depósito original é o único comprovante tempo, providencie uma cópia para sua segurança.

a Elétrica

58

62

E criado pela

abril de 2002

JUSCELINO JOAQUIM PEREIRA

RUA OTAVIO ARAUJO 131 CS

CANAA

UNAI - MG

CEP: 38610-000

MEDIDOR Nº: AM1149259080

Nº DO CLIENTE: 7003869280

Nº da Instalação

3001184675

Subclasse

RESIDENCIAL

Classe

Residencial Monofásico

Datas de Leitura

Anterior

Atual

Próxima

Modalidade Tarifária

Tarifa Convencional

20/11

18/12

18/01

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	9263	9394	1	131

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	131	0,95269127	124,81
ENCARGOS/COBRANÇAS			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			6,45
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,59041143		
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)			0,74
BANDEIRA AMARELA			

CPF: 453.309.136-91

RESERVADO AO FISCO
8F33.295A.EC01.5FAB.4E88.9B91.9616.C1A1

REFERENTE A		VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
DEZ/2018		10/01/2019	R\$ 131,26
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota %:	Valor (R\$)
124,81		30	R\$ 37,44
ICMS 124,81		1,43	R\$ 1,78
PASEP 124,81		6,61	R\$ 8,25
COFINS			
Histórico de Consumo		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
NOV/2018	155	4,84	32
OUT/2018	167	5,38	31
SET/2018	185	5,15	32
AGO/2018	141	4,54	31
JUL/2018	120	4,13	29
JUN/2018	140	4,51	31
MAI/2018	145	4,83	30
ABR/2018	150	5,00	30
MAR/2018	141	5,03	28
FEV/2018	237	7,40	32
JAN/2018	286	9,53	30
DEZ/2017	242	8,64	28

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.396, de 22/05/2018.

NOV/2018 Band. Amar. - DEZ/2018 Band. Verde

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br



Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbccfecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbccfecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

El Johnny Pereira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.648.551 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2003

NOME
EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
JUSCELINO JOAQUIM PEREIRA
MATILDES ESTACIO DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
UNAI-MG 3/2/1985

DOC. ORIGEM NASC. LV-53A FL-201
UNAI-MG

CPF
JULIO CEZAR GALANTE ARIZ

PII-1425 ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

El Johnny Pereira da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 03/02/1985 Nº INSCRIÇÃO 146361310281 ZONA 280 SEÇÃO 0144

MUNICÍPIO / UF UNAI/MG DATA DE EMISSÃO 20/11/2001

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG14648551 SSP MG

CPF 074.485.196-38 DATA NASCIMENTO 03/02/1985

FILIAÇÃO
JUSCELINO JOAQUIM PEREIRA
MATILDES ESTACIO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 04885679595 VALIDADE 23/11/2020 1º HABILITAÇÃO 18/02/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UNAI, MG DATA EMISSÃO 24/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Andrea Vacchiano
Diretora Detran/ MG 08405898387
MG483625671

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1227345076

PROIBIDO PLASTIFICAR 1227345076

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
074.485.196-38

Nome
EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA

Nascimento
03/02/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
E23D.F3F3.41E2.3D1B

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:38:25 do dia 14/12/2016 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

dbcfeecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Associação Comunitária Parceiros da Juventude

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art.1º - A Associação Comunitária Parceiros da Juventude, doravante denominada **ACPJ**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da área de execução do serviço, para fins não econômicos, com sede, na Rua A, Chácara 11, Lote 5, Setor de mansões sul, na cidade de Unaí, em Minas gerais.

Parágrafo Único – A **ACPJ** utilizará como denominação fantasia Top fm e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação Comunitária Parceiros da Juventude tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;



c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;



III – Outros Objetivos:

1 – Desenvolver projetos culturais, sociais e educativos.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes

OAB-MG 59.164



interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária Parceiros da Juventude será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados .

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos nela sediadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Art. 6º - A ACPJ será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos.

III – Honorários.



04B-M4 59.164.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- c) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.



III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACPJ

- a) Assembleia Geral ;



00B-14 59 164

b) Diretoria ;

c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ACPJ**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no segundo domingo do mês de julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ACPJ**, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.



000 143 59/164

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ACPJ**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato limitado ao máximo de 4(quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da **ACPJ** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11.

§2º - Farão parte da Diretoria pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, nem poderão exercer qualquer atividade profissional que implique em inobservância do disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a **ACPJ** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ACPJ**
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o



[Handwritten signature]
DAB 16 59.164

dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - UNAI - MINAS GERAIS
Av. Governador Valadares, 3757, Bela Vista - CEP-38.610.000
CNPJ-25.838.855.0001-17 - Telefones: 0800 031 1521 - (38) 3676 1521
www.saaeunai.mg.gov.br - saae@saaeunai.mg.gov.br

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

JOSE EUSTÁQUIO DA SILVA
RUA ARI LACERDA, 225
38610-000, NOVO HORIZONTE UNAI-MG
ROTA: L-11-790

MES/ANO: 12/2018

NR GUIA:
10049122018-0

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 10049-5 ID. ELETRO.: 51110049@L

1-RES;

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE AGUA	27,85
TARIFA DE ESGOTO	20,89
CONS. DE HIDROMETRO	0,63
MULTA ATRASO PGT. 10/2018	1,23
APAE	1,00

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	ENCERRAMENTO	VALOR A PAGAR
19/11/2018	14/12/2018	10/01/2019	R\$ 51,60
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONSUMO FATURADO
572 m3	585 m3	13 m3	13 m3
NR DO HIDROMETRO	PROXIMA LEITURA	DATA DE INSTALACAO	
A14G680532	13/01/2019	23/10/2015	

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
11/2018	15	33	0,45	EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES) 10/2018, 11/2018
10/2018	16	31	0,52	
09/2018	15	31	0,48	
08/2018	14	30	0,47	
07/2018	13	32	0,41	
06/2018	14	30	0,47	

DETALHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIDE VERSO		PERÍODO DA ANÁLISE 01/10/2018 a 31/10/2018		
PARÂMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANÁLISES REALIZADAS	VALOR MÉDIO DETECTADO
pH	-	6,0 a 9,5	319	7,02
CLORO	mg/l	>0,4 = 0,5	328	1,07
TURBIDEZ	U.T	1,0	328	0,32
COR	U.H	15	316	<15
COLIF. TOTAIS	-	AUSENCIA/100	21	Ausente
FLUOR	mg/l	1,5	327	0,72

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO

EMISSÃO: 14/12/2018 15:34



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbccfecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Petição (3021332)

SEI 01250-003459/2019-68 / pg. 1

dbccfecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

REGISTRO GERAL
MG-14.751.768
NOME
ADRIANO DIVINO DA SILVA
FILIAÇÃO
MARIA DO CARMO SILVA
BRASILIA-DF
BRASILIA-DF
NASC. LV-171A FL-160V
DATA DE NASCIMENTO
12/5/1986
CPF
069913506-05
P11-1425
JULIO CEZAR
ASSINATURA DO DETENTOR, MANEJO ANTE A VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
Adriano Divino da Silva

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
ADRIANO DIVINO DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO
12/05/1986
Nº INSCRIÇÃO
152639760248
DY
280
ZONA
0144
SEÇÃO
MUNICÍPIO / UF
UNA1/MG
DATA DE EMISSÃO
22/04/2002
JUIZ ELEITORAL
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Petição (3021392)

SEI 01250.003459/2019-68 / pg. 2

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL MG-14.751.768

DATA DE
EXPEDIÇÃO 29/03/2017

ADRIANO DIVINO DA SILVA

FILIAÇÃO

MARIA DO CARMO SILVA

BRASÍLIA-DF

12/5/1986

NASC. LV-171 FL-160

BRASÍLIA-DF

069913506-05

11-1425

LETICIA BAPTISTA GAMBÓGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

2.ª VIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade.br/Petição\(3821352\)/SEI\(1458-9400-73aae65f9d0d\)-68/pg.4](https://infoleg-autenticidade.br/Petição(3821352)/SEI(1458-9400-73aae65f9d0d)-68/pg.4)

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE				
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE	CNPJ:	27.270.491/0001-47		
Endereço de Sede:	AV OTÁVIO ARAÚJO, Nº 131				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610-000
Nome do representante legal:	EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	elsilva0@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	AV OTÁVIO ARAÚJO, Nº 131				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua A, Chácara 11, Lote 5, Setor de Mansões Sul				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	16 ° S	24 ' 36 "		
	Longitude:	46 ° W	53 ' 52 "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº ____307/2018/SEI-MCTIC____, publicado no Diário Oficial da União de __05_/__12_/__2018__, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	146361310281
RG:	MG-14.648.551	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	074.485.196-38
Endereço:	AV OTÁVIO ARAÚJO, Nº 131				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610-000
Assinatura:	<i>El Jonhanny Pereira da Silva</i>				

Nome do dirigente:	THIAGO DE OLIVEIRA BARBOSA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	187846140264
RG:	MG-16.822.288	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	101.828.506-76
Endereço:	RUA DONA DEZINHA Nº 335				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610-000
Assinatura:	<i>Thiago O Barbosa</i>				

Nome do dirigente:	ADRIANO DIVINO DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR OPERACIONAL			Tit. Eleitor:	152639760248
RG:	MG-14.751.768	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	069.913.506-05
Endereço:	RUA ARI LACERDA Nº 225				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610-000
Assinatura:	<i>Adriano Divino da Silva</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Dirlei Alves da Anunciação				
Endereço:	Rua Afonso Gonzaga N 125				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610.000
RG:	MG 18132539	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	05591632661

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, CNPJ nº 27.270.491/0001-47 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Dirlei Alves da Anunciação

Assinatura do(a) apoiador(a)

04 02 2019 unaí

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA				
Endereço:	RUA AFRÂNIO GONZAGA N 89 LAMAR				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610.000
RG:	MG 10996156	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	05708298600

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da _____ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE _____, CNPJ nº ____27.270.491/0001-47____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA
Assinatura do(a) apoiador(a)

04.02.2019 UNAÍ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Wellington Alves de Souza				
Endereço:	Rua Afonso Gonzaga N 89 Canaã				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610.000
RG:	MG17728160	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	08474906610

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, CNPJ nº 27.270.491/0001-47 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Wellington Alves de Souza
Assinatura do(a) apoiador(a)

04 02 2019 unaí
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Mansel da Silva Leite				
Endereço:	Rua Afonso Gonzaga N 89 Camoã				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610.000
RG:	1672256891	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	05544140669

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, CNPJ nº 27.270.491/0001-47 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Mansel da Silva Leite

Assinatura do(a) apoiador(a)

04 02 2019 Unaí

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Petição (0021352)

SEI 01230-005405/2019-68 / pg. 10

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Lílian Pereira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ab3cfeef-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



Atestado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.trf4.jus.br/portal/assinatura.cfm?processo=005439/2019-6873aae65f9d0d>

Petição (3821352)

SEI 01250.005439/2019-6873aae65f9d0d

pg. 11

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

76-11.756.002

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/04/1998

NOME

LI DE FERREREA DA SILVA

FILIAÇÃO

JOSE ELINO SOARES FERREIRA
PATILDES ESTACIO DA SILVA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

UFAT-116

7/8/1978

DOC ORIGEM

4650. LV-376 IV. 54

UFAT-116

CPE

BELO HORIZONTE, MG

Bel. Mécio Barros Domingues
BEL. Mécio BARROS DOMINGUES

ASSINATURA DO DIRETOR

PTT-1429

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

1. UTG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Petição (3821352) SEI 01250.005439/2019-68/pg. 12

dbcfecf-0116-4458-9400-3aaec5f9b0d



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-15
Inscr. Estadual 062.322138/0067
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.130-131
Belo Horizonte - MG - Brasil
Impressão: 17/01/2019 15:12:54

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 069455539
Control: 02.106/R4S00BA223/0015
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão: 18/01/2019

Emissão autorizada pelo

Regime Especial/PTA Nº 45.000009782.37 - SEF/MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

LILIA PEREIRA DA SILVA

RUA ALCINO JOSE DA ROCHA 111

CS

CANAA

UNAI - MG

CEP: 38610-000

MEDIDOR Nº: AMH146150424

Nº DO CLIENTE: 7002439714

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3000830861	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
18/12	18/01	19/02	

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	6826	6977	1	151

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	151	0,93609828	141,33

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custo Ilum. Pública	8,45
Multa 2% conta de 12/2018 sobre R\$ 140,06	2,80

ENCARGOS/COBRANÇAS	Valor R\$
TARIFAS APLICADAS (Sem impostos)	0,56684000
Energia Elétrica kWh	

CPF: 069.845.546-08

RESERVADO AO FISCO

E267.C6C5.6F82.3B45.D80E.ABF8.29B8.44C3

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2019	10/02/2019	R\$ 150,58

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS	141,33	30	R\$ 42,40
PASEP	141,33	1,33	R\$ 1,87
COFINS	141,33	5,98	R\$ 8,45

Mês/Ano	Consumo kWh	Med. kWh/dia	Dias de Faturam.
DEZ/2018	147	5,25	28
NOV/2018	186	5,81	32
OUT/2018	179	5,77	31
SET/2018	206	6,43	32
AGO/2018	164	5,29	31
JUL/2018	180	5,51	29
JUN/2018	178	5,74	31
MAI/2018	182	6,06	30
ABR/2018	178	5,93	30
MAR/2018	168	6,00	28
FEV/2018	209	6,53	32
JAN/2018	142	4,73	30

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Até 18/01/2019 constavam pendentes os débitos que sujeitam a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir das datas discriminadas:

Mês/Ano	Valor	Prev. Corte
NOV/2018	R\$130,68	Imediata
DEZ/2018	R\$151,63	01/02/2019

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.396, de 22/05/2018.
DEZ/2018 Band. Verde - JAN/2019 Band. Verde
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO
000008308611

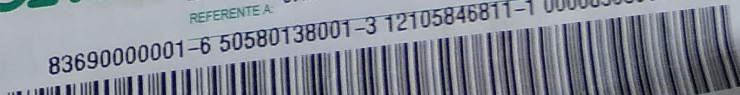
REFERENTE A JAN/2019

VENCIMENTO
10/02/2019

Nº DA INSTALAÇÃO: 3000830861

TOTAL A PAGAR
R\$ 150,58

83690000001-6 50580138001-3 12105846811-1 00008308611-6



Autenticidade e segurança de dados e informações

https://www.cemig.com.br/validar/000008308611-6 000008308611-6 000008308611-6 000008308611-6

SER 01250.005439/2019-68/pg. 13

dbcfeecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LILIA PEREIRA DA SILVA				
Endereço:	RUA ALCINO JOSE DA ROCHA, 111				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.610.000
RG:	MG-11.756.002	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da _____ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE _____, CNPJ nº _____ 27.270.491/0001-47 _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Líliã Pereira da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Unaí, 04 de Fevereiro de 2019
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfe6cf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Petição (0021352)

SEI 01236.005435/2019-68 / pg. 14

dbcfe6cf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MARCIANO PEREIRA VIANA FILHO			
Endereço:	OTAVIO ARACJO Nº 51		UF:	MG
Município:	UNAÍ	CEP:	38.610.000	
RG:	139.021.93	Órgão Emissor:	MG-SSP	CPF: 068.170.696-25

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE CNPJ nº 27.270.491/0001-47 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marciano Pereira Viana Filho
Assinatura do(a) apoiador(a)

Unaí-MG-04/02/18

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Petição (3821352) SEI 01250.005439/2019-68/pg. 15

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MARCIANO PEREIRA VIANA FILHO			
Endereço:	OTAVIO ARAUJO N° 51			
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP: 38.610.000
RG:	139.021.93	Órgão Emissor:	MG-SSP	CPF: 067.170.696-25

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da _____ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE _____, CNPJ nº _____ 27.270.491/0001-47 _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marciano Pereira Viana Filho

Assinatura do(a) apoiador(a)

Unaí-MG-04/02/18

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.




 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322.136.0067
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Série: U1 NF: 089433129
 Controla:
 02.106/R4SODBA181/0069

Emissão: 18/01/2019 Impressão: 18/01/2019 10:49:49 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

EDNILSON PEREIRA VIANA

Nº DO CLIENTE: 7004803097	
Nº da instalação	Subclasse
	Residencial

RUA OTAVIO ARAUJO 51 FD

Eu, acima qualif
apoio à iniciativ
CNPJ nº ____27.2
interesse em re
prestar o Servic

CANAA		Data de Leitura			Modalidade Tarifária
UNAI - MG		Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
CEP: 38610-000		18/12	18/01	19/02	
MEDIDOR Nº: ABG069058514		Informações Técnicas			
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh	
Energia Elétrica	8284	8293	1	9	

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Declaração de Disponibilidade			28,06
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Cobrança da Conta de Energia de 12 / 2018			28,56
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,58684000	

ATENÇÃO
- Para
compre

CPF: 665.539.111-34

RESERVADO AO FISCO C4BE.AC69.DF0A.1929.663A.801E.54FA.EA1F			
REFERENTE A		VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2019		11/02/2019	R\$ 56,62
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota%	Valor (R\$):
ICMS	28,08	30	R\$ 8,42
PASEP	0,00	1,33	R\$ 0,37
COFINS	0,00	5,98	R\$ 1,67
Histórico de Consumo			RESUMO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
DEZ/2018	21	0,75	26
NOV/2018	22	0,68	32
OUT/2018	19	0,61	31
SET/2018	25	0,78	32
AGO/2018	26	0,83	31
JUL/2018	31	1,06	29
JUN/2018	32	1,03	31
MAI/2018	46	1,53	30
ABR/2018	39	1,30	30
MAR/2018	37	1,32	28
FEV/2018	42	1,31	32
IAN/2018	52	1,73	30

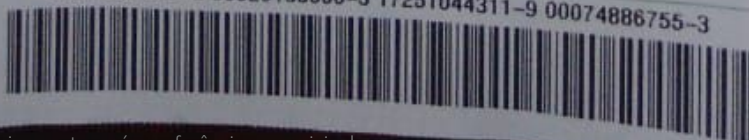
Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 2.396, de 22/05/2018.
DEZ/2018 Band. Verde – JAN/2019 Band. Verde
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento da mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faga sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

	CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	000074886755	11/02/2019	R\$ 56,62
REFERENTE A: JAN/2019		Nº DA INSTALAÇÃO:	3007488675

836500000000-2 56620138000-3 17251044311-9 00074886755-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inpec.art.br/contido/352/natura.ca.sei.01250.005439/2019-04-68/nr.17>

Petição (3821352)

SEI 01250.005439/2019-68/pg. 17

 04/02/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:09:16 050814848 0573 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO Codigo de Barras 85800000001-1 00000254188-2 22042122272-4 70491000147-0 Data do pagamento 04/02/2019 Valor em Dinheiro 100,00 Valor em Cheque 0,00 Valor Total 100,00 NR.AUTENTICACAO 9.314.D59.ACF.698.A18	CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.270.491/0001-47
	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

00000254188-2 22042122272-4 70491000147-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Petição (0021352)

SLF01236:005405/2019-68 / pg. 19

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



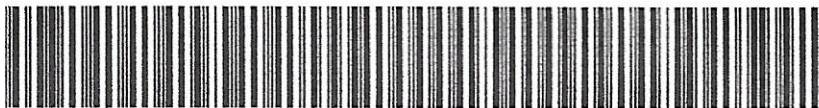
Nome da Unidade Favorecida:
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
[STN3750E2D01F88EDC442A4A15A1F7E3B48]

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	
Competência	
Vencimento	
CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.270.491/0001-47
UG / Gestão	240101 / 00001
(=) Valor do Principal	100,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122272-4 70491000147-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Peça 0021332

SLF 01236:005435/2019-68 / pg. 20

dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

dbcfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

El Johnny Pereira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.648.551 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2003

NOME
EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
JUSCELINO JOAQUIM PEREIRA
MATILDES ESTACIO DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
UNAI-MG 3/2/1985

DOC. ORIGEM NASC. LV-53A FL-201
UNAI-MG

CPF
JULIO CEZAR GALANTE ARIZ

PII-1425 ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

El Johnny Pereira da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 03/02/1985 Nº INSCRIÇÃO 146361310281 ZONA 280 SEÇÃO 0144

MUNICÍPIO / UF UNAI/MG DATA DE EMISSÃO 20/11/2001

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG14648551 SSP MG

CPF 074.485.196-38 DATA NASCIMENTO 03/02/1985

FILIAÇÃO
JUSCELINO JOAQUIM
PEREIRA
MATILDE ESTACIO DA
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 04885679595 VALIDADE 23/11/2020 1º HABILITAÇÃO 18/02/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UNAI, MG DATA EMISSÃO 24/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Andrea Vacchiano
Diretora Detran/ MG 08405898387
MG483625671

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
074.485.196-38

Nome
EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA

Nascimento
03/02/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
E23D.F3F3.41E2.3D1B

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:38:25 do dia 14/12/2016 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

Associação Comunitária Parceiros da Juventude

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art.1º - A Associação Comunitária Parceiros da Juventude, doravante denominada **ACPJ**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da área de execução do serviço, para fins não econômicos, com sede, na Rua A, Chácara 11, Lote 5, Setor de mansões sul, na cidade de Unaí, em Minas gerais.

Parágrafo Único – A **ACPJ** utilizará como denominação fantasia Top fm e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação Comunitária Parceiros da Juventude tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;



c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;



III – Outros Objetivos:

1 – Desenvolver projetos culturais, sociais e educativos.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes

OAB-MG 59.164



interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária Parceiros da Juventude será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados .

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos nela sediadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Art. 6º - A ACPJ será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos.

III – Honorários.



0101-114 59.164.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- c) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.



III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACPJ

- a) Assembleia Geral ;



c) Conselho Comunitário

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ACPJ**, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.




 DAB MS 53.164



§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ACPJ**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato limitado ao máximo de 4(quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da **ACPJ** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11.

§2º - Farão parte da Diretoria pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, nem poderão exercer qualquer atividade profissional que implique em inobservância do disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a **ACPJ** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ACPJ**
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o



[Handwritten signature]
DAB 16 59.164

dbcfeceff-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.270.491/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/08/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO *****		NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO MODERCONT.UNAI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 3676-1540 / (38) 9946-8734	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **13:24:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal-eletronico.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

CNPJ: (4029163)

SEI 01250-005488/2019-13 / pg. 1

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307
Número do Processo: 012500054382019

4/2/19 1:44 PM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	UNAÍ	01250.005438/2019	307	16S2436	46W5352	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
4.76	MG	UNAÍ	53710.000539/1999	4	16S2202	46W5359	ARQDE F	FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
4.91	MG	UNAÍ	53900.008053/2014	4	16S2157	46W5358	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU
4.91	MG	UNAÍ	53710.000691/1998	4	16S2157	46W5358	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU
5.41	MG	UNAÍ	53710.000735/2002	0	16S2141	46W5402	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCATIVA CULTURAL E COMUNITÁRIA DE UNAÍ - MG
5.92	MG	UNAÍ	53710.000707/2002	0	16S2125	46W5409	RAQ	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA VER. DELVITO ALVES
6.44	MG	UNAÍ	53710.001016/2001	0	16S2108	46W5406	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRA DO RIO PRETO
7.74	MG	UNAÍ	53900.030388/2015	0	16S2059	46W5141	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO CACHOEIRA
7.74	MG	UNAÍ	01250.077802/2018	0	16S2059	46W5141	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO CACHOEIRA
7.76	MG	UNAÍ	53900.009175/2014	0	16S2058	46W5142	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO CACHOEIRA
8.23	MG	UNAÍ	53000.017660/2004	0	16S2014	46W5301	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃOS UNIDAS
10.45	MG	UNAÍ	53710.000947/1998	4	16S1858	46W5409	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE JESUS - ACAJE
	MG	UNAÍ	53900.047758/2015	4	16S1858	46W5409	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE JESUS - ACAJE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 2

RadCom - Relatório de Vizinhos2

dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307
Número do Processo: 012500054382019

4/2/19 1:44 PM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.37	MG	UNAÍ	53000.002000/2004	0	16S1829	46W5423	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MAMOEIRO
44.55	MG	NATALÂNDIA	53710.000175/2000	25	16S3031	46W2935	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E SOCIAL DE NATALANDIA .
46.74	MG	CABECEIRA GRANDE	53710.001515/1998	4	16S0149	47W0506	DECRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
46.74	MG	CABECEIRA GRANDE	53000.058133/2011	0	16S0149	47W0506	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
46.74	MG	CABECEIRA GRANDE	53000.001931/2012	4	16S0149	47W0506	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
46.74	MG	CABECEIRA GRANDE	53900.003240/2014	4	16S0149	47W0506	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
Nº de Linhas: 0								



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfeecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 3

RadCom - Relatório de Vizinhos2

dbcfeecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

DESPACHO

Processo nº: **01250.005438/2019-13.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Parceiros da Juventude**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Unai / MG**, constatou-se que:

I. Apresentou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) INAPTO (4023103)



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 06/05/2019, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4023109** e o código CRC **E6F709F8**.

Minutas e Anexos

CNPJ (4023103)

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 4023109



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Despacho 4023109

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 4

dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Município/UF: UNAI/MG **INABILITADO**

Processo nº: 01250.005438/2019-13

CNPJ: 27.270.491/0001-47

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE

Nº do Edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

1. Data de Postagem/SEI: 04/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 5/6 (3821351)

4. Estatuto Social: fl. 23/28 (3821351) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
incompleto

5. Ata de Constituição: fl. **Ausente** Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. **Ausente** para o período de DD/MM/AAAA a .

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovações de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/4, 22 (3821351)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – El Jonhny Pereira da Silva – f. 22	Não	1463.6131.0281 03/02/1985	074.485.196-38	Não
DIR. ADM – Thiago de Oliveira Barbosa ausente	Não	1878.4614.0264 -	101.828.506-76	Não
DIR. OPE – Adriano Divino da Silva – f. 2	Não	1526.3976.0248 12/05/1986	069.913.506-05	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 11/17 (3821351)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl. 18/20 (3821351)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 30/07/2019: Não foram apresentadas as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, causa de inabilitação da entidade. Estatuto social incompleto. Falta documento de Thiago de Oliveira Barbosa. CNPJ inapta.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Checklist HabCom (4458624)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 5

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Checklist RadCom (4456624)

SEI 01230-005408/2019-13 / pg. 6

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13007/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.005438/2019-13.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Unai/MG**, em virtude da publicação do Edital nº 307/2018, no Diário oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Ata de constituição da entidade; - Ata de eleição dos atuais dirigentes;

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.



caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docchef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 30/07/2019, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 02/08/2019, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4455028** e o código CRC **03C50D3A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 4455028



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/efecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 13007/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.005438/2019-13, de sorte a INABILITAR a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, entidade participante do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Unaí/MG, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 07/08/2019, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4455047** e o código CRC **54D4536F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 4455047



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Despacho 4455047

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 9

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 26291/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 30 de julho de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE** (CNPJ nº 27.270.491/0001-47)

Av. Otávio Araújo, nº 131

38610-000 - UNAÍ - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005438/2019-13.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13007/2019/SEI-MCTIC**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.



Assinatura eletrônica,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Ofício 26291 (4458936)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 10

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/08/2019, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4455053** e o código CRC **70D3B231**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 4455053



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Circulo 20291 (4455053)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 11

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

Data de Envio:

08/08/2019 16:12:18

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

MODERCONT.UNAI@HOTMAIL.COM

elsilva0@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.005438/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4455053.html

Nota_Tecnica_4455028.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE (CNPJ nº 27.270.491/0001-47)
Av. Otávio Araújo, nº 131
38610-000 - UNAÍ - MG

Abertura de Recurso Administrativo para Habilitação de entidade

Em resposta ao OFÍCIO Nº 26291/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, que se tratou do **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005438/2019-13**.

Venho por meio deste, prestar esclarecimentos quanto a não apresentação de documentos, na Nota Técnica citados como ausentes no processo de habilitação, e informar sua inclusão ao CADSEI em PDF.

Devido a não apresentação de documentos citados na **NOTA TÉCNICA Nº 13007/2019/SEI-MCTIC**. Informo que a ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE e a ATA DE ELEIÇÃO DOS ATUAIS DIRIGENTES não foram encaminhadas via CADSEI ao MCTIC por uma desatenção na união dos arquivos ao PDF único contendo todos os documentos necessários para habilitação da entidade.

Trago aqui também a informação de que tais atas já estão presentes no novo PDF adicionado ao CADSEI, ou seja este mesmo arquivo, logo mais abaixo os senhores podem conferir as ATAS DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA Associação Comunitária Parceiros da Juventude – ACPJ.

Para garantir que tudo esteja bem, perguntei ao DUVIDASRADCOM se era necessário anexar ao PDF também, todos os demais arquivos necessários, foi me respondido que não é preciso isso, apenas é necessário as atas que estavam em falta no CADSEI.

Agora com este envio das atas de constituição da ACPJ e a ata de eleição, todos os documentos de habilitação já estão presentes.

As ATAS DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES estão nas próximas páginas deste PDF.

Certo de contar com vossa análise, agradeço e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

El Jonhnnny Pereira da Silva
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
(CNPJ nº 27.270.491/0001-47)
Av. Otávio Araújo, nº 131
38610-000 - UNAÍ - MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfecef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ATA DE FUNDAÇÃO

No dia 05 de agosto de 2015, às 18 horas, na rua Alcino José da Rocha, 111, Canãa – 38.610-000, Unai, MG, nós abaixo assinados, nos reunimos e fundamos a Associação Comunitária Parceiros da Juventude de acordo com a lei 9.612/98 e a Constituição Federal do Brasil, lido e aprovado o estatuto, a diretoria eleita e empossada ficou assim constituída: Presidente: El Jonhnnny Pereira da Silva, Diretor administrativo: Matildes Estácio da Silva, Diretor operacional: Lília Pereira da Silva e 5 conselheiros comunitários. Eu, El Jonhnnny Pereira da Silva, lavrei e encerrei a presente Ata. CPF: 074.485.196-38. Matildes Estácio da Silva, portador do CPF 819641376-91 – RG M-6.316.205, Adilson Pereira Sacerdote CPF 006814556-08 Raquel Alves da Silva RG: MG-18.942.347. Welington Alves de Sousa MG 17.728.160 Adriano Divino da Silva MG.14.951.768. Lília Pereira da Silva CPF 069.845.456.08. – Rafael Maciel Neri 072.430.036-80. Márcio Vieira dos Santos 102057906-40. Juscelino Joaquim Pereira M.2.599.129. Em tempo, o objetivo da Associação comunitária Parceiros da Juventude é executar o serviço de radiodifusão comunitária. A diretoria acima citada fica assim composta: Presidente: El Jonhnnny Pereira da Silva, CPF: 074.485.196-38, RG: MG-14.648.551; Diretora administrativa: Matildes Estácio da Silva, CPF: 819641376-91, RG: M-6.316.205; Lília Pereira da Silva, CPF: 0698.845.546-08, RG: MG11756.002; (Diretora administrativa); Em tempo, Diretora Operacional: Lília Pereira da Silva, CPF: 0698.845.546.08, RG: MG11756.002; Adilson Ferreira Sacerdote, Adriano Divino da Silva M.G.14.751.768; Rafael Maciel Neri; Welington Alves de Sousa; Juscelino Joaquim Pereira; Raquel Alves da Silva; ____x____ Márcio Vieira dos Santos. Em tempo: O CPF correto de Lília Pereira da Silva é: 069.845.546-08. Lília Pereira da Silva, CPF: 069.845.546-08; Matildes Estácio da Silva, CPF: 819641376-91; e El Jonhnnny Pereira da Silva, CPF: 074.485.196-38.

Declaro que as duas vias digitadas desta ata conferem com a original lavrada em livro próprio.

El Jonhnnny Pereira da Silva
El Jonhnnny Pereira da Silva
Presidente

CPF: 074.485.196-38

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CNPJ: 09.038.982/0001-85
Rua Canabrava, 328 - Centro
Fone: (38)3676-9637

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -

PROTOCOLO Nº 35603 REG Nº 1026 - LIV 32-A - PÁG 277

Unai, MG, 31 de agosto de 2015
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	94,49	5,66	33,58	133,73

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Selo Número: AFC51581
Código: 3024.9177.5760.1779
Total de atos: 6 / Emol: 100,15 TFJ: 33,58 Total: 133,73
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.tjmg.br/dbccfecf-01f6-458-9400-73aae65f9d0d>

dbcfecef-01f6-458-9400-73aae65f9d0d

ATA DE FUNDAÇÃO

No dia 05 de agosto de 2015, às 18 horas, na rua Alcino José da Rocha, 111, Canãa – 38.610-000, Unaí, MG, nós abaixo assinados, nos reunimos e fundamos a Associação Comunitária Parceiros da Juventude de acordo com a lei 9.612/98 e a Constituição Federal do Brasil, lido e aprovado o estatuto, a diretoria eleita e empossada ficou assim constituída: Presidente: El Jonhnnny Pereira da Silva, Diretor administrativo: Matildes Estácio da Silva, Diretor operacional: Lília Pereira da Silva e 5 conselheiros comunitários. Eu, El Jonhnnny Pereira da Silva, lavrei e encerrei a presente Ata. CPF: 074.485.196-38. Matildes Estácio da Silva, portador do CPF 819641376-91 – RG M-6.316.205, Adilson Pereira Sacerdote CPF 006814556-08 Raquel Alves da Silva RG: MG-18.942.347. Welington Alves de Sousa MG 17.728.160 Adriano Divino da Silva MG.14.951.768. Lília Pereira da Silva CPF 069.845.456.08. – Rafael Maciel Neri 072.430.036-80. Márcio Vieira dos Santos 102057906-40. Juscelino Joaquim Pereira M.2.599.129. Em tempo, o objetivo da Associação comunitária Parceiros da Juventude é executar o serviço de radiodifusão comunitária. A diretoria acima citada fica assim composta: Presidente: El Jonhnnny Pereira da Silva, CPF: 074.485.196-38, RG: MG-14.648.551; Diretora administrativa: Matildes Estácio da Silva, CPF: 819641376-91, RG: M-6.316.205; Lília Pereira da Silva, CPF: 0698.845.546-08, RG: MG11756.002; (Diretora administrativa); Em tempo, Diretora Operacional: Lília Pereira da Silva, CPF: 0698.845.546.08, RG: MG11756.002; Adilson Ferreira Sacerdote, Adriano Divino da Silva M.G.14.751.768; Rafael Maciel Neri; Welington Alves de Sousa; Juscelino Joaquim Pereira; Raquel Alves da Silva; ____x____ Márcio Vieira dos Santos. Em tempo: O CPF correto de Lília Pereira da Silva é: 069.845.546-08. Lília Pereira da Silva, CPF: 069.845.546-08; Matildes Estácio da Silva, CPF: 819641376-91; e El Jonhnnny Pereira da Silva, CPF: 074.485.196-38.

Declaro que as duas vias digitadas desta ata conferem com a original lavrada em livro próprio.

El Jonhnnny Pereira da Silva
El Jonhnnny Pereira da Silva
Presidente

CPF: 074.485.196-38

Pelo registro/averbação e arquivamento
deste título foram utilizados na 1ª via
(entregue à parte) os selos de nº

BPH 93.990 a 93.992

Pelo registro/averbação e arquivamento
deste título foram utilizados na 1ª via
(entregue à parte) os selos de nº

CQX 71.248 a 71.249

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ: 09.038.982/0001-85 Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - PROTOCOLO Nº 35603 REG Nº 1026 - LIV 32-A - PAG 277				
Unaí, MG, 31 de agosto de 2015. Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recimpe	TFJ	Total
	94,49	5,66	33,58	133,73
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: AFC51581 Código: 3024.9177.5760.1779 Total de atos: 6 / Emol: 100,15 TFJ: 33,58 Total: 133,73 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.tjmg.br/dbccfecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>



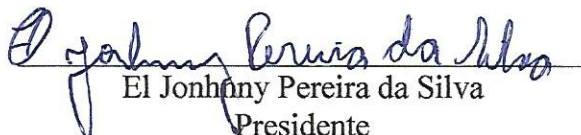
dbccfecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

ATA DE ELEIÇÃO



No dia 13 de janeiro de 2017, na rua Alcino José da Rocha, 111, Canaã – 38.610-000, Unai, MG, nós abaixo nesta assinados nos reunimos para eleição da nova diretoria, para se adequar à Norma x 1/2015 e alteração especial estatutária da Associação Comunitária Parceiros da Juventude, essa de acordo com a lei 9.612/98 e a constituição federal do Brasil, então lido e aprovado o estatuto, com novo endereço da sede da A.C.P.J, a diretoria eleita e empossada, ficou assim constituída: Presidente: El Jonhnnny Pereira da Silva, CPF: 074.485.196-38, Thiago de Oliveira Barbosa, CPF: 101.828.506-76, Adriano Divino da Silva, RG: MG14.751.768, e 5 conselheiros comunitários. O objetivo da Associação Comunitária Parceiros da Juventude é executar o serviço de Radiodifusão Comunitária. Eu El Jonhnnny Pereira da Silva lavrei e encerrei a presente x ata. Com a mudança do endereço, a sede da entidade passou da Rua A, Chácara 11, Lote 5, no setor de mansões sul, para Avenida Otávio Araújo 131, Bairro Nova Canaã, na cidade de Unai, estado de Minas Gerais. Lília Pereira da Silva, Juscelino Joaquim Pereira, Matildes Estácio da Silva, Welington Alves de Sousa, Gleydson Weverton Da Silva, Rafael Maciel Neri, Thiago de Oliveira Barbosa, CPF: 101828506-76, El Jonhnnny Pereira da Silva, CPF: 074.485.196-38, Adriano Divino da Silva, RG: MG14.751.768, Em tempo, a nova diretoria, citada acima, ficou composta por seus integrantes da seguinte forma: Presidente: El Jonhnnny Pereira da Silva, CPF: 074.485.196-38, Diretor administrativo: x Thiago de Oliveira Barbosa, CPF: 101828506-76, Diretor operacional: Adriano Divino da Silva CPF: 069.913.506-05, e 5 conselheiros comunitários. El Jonhnnny Pereira da Silva, CPF: 074.485.196-38, Adriano Divino da Silva CPF: 069.913.506-05, Thiago de Oliveira Barbosa, CPF: 101828506-76.

Declaro que as duas vias digitadas desta ata conferem com a original lavrada em livro próprio.


 El Jonhnnny Pereira da Silva
 Presidente
 CPF: 074.485.196-38


 VILMAR JOSÉ LUIZ
 ADVOGADO
 OAB-MG 51.661-B

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ 09.038.982/0001-85				
Rua Canabrava, 328 - Centro				
Fone (38)3676-9637				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
PROTOCOLO Nº 37535 REG Nº 1026 - LIV 39-A - PAG 191 - AV Nº 3				
Unai, MG, 27 de janeiro de 2017.				
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta				
Despesas	Empenhos	Recursos	TFJ	Total
	109,99	6,58	39,11	155,68
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: ASR72953 Código: 0256.1258.8234.9321 Total de atos 5 / Emol 116,57 TFJ 39,11 Total 155,68 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307
Número do Processo: 012500054382019

12/3/19 4:44 PM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	UNAÍ	01250.005438/2019	307	16S2436	46W5352	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
4.76	MG	UNAÍ	53710.000539/1999	4	16S2202	46W5359	ARQDE F	FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
4.91	MG	UNAÍ	53900.008053/2014	4	16S2157	46W5358	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU
4.91	MG	UNAÍ	53710.000691/1998	4	16S2157	46W5358	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU
5.41	MG	UNAÍ	53710.000735/2002	0	16S2141	46W5402	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCATIVA CULTURAL E COMUNITÁRIA DE UNAÍ - MG
5.92	MG	UNAÍ	53710.000707/2002	0	16S2125	46W5409	RAQ	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA VER. DELVITO ALVES
6.44	MG	UNAÍ	53710.001016/2001	0	16S2108	46W5406	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRA DO RIO PRETO
7.74	MG	UNAÍ	53900.030388/2015	0	16S2059	46W5141	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO CACHOEIRA
7.74	MG	UNAÍ	01250.077802/2018	0	16S2059	46W5141	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO CACHOEIRA
7.76	MG	UNAÍ	53900.009175/2014	0	16S2058	46W5142	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO CACHOEIRA
8.23	MG	UNAÍ	53000.017660/2004	0	16S2014	46W5301	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃOS UNIDAS
10.45	MG	UNAÍ	53710.000947/1998	4	16S1858	46W5409	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE JESUS - ACAJE
	MG	UNAÍ	53900.047758/2015	4	16S1858	46W5409	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE JESUS - ACAJE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffc-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Relatório Vizinho (4520196)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 1

RadCom - Relatório de Vizinhos2

dbcffc-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307
Número do Processo: 012500054382019

12/3/19 4:44 PM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.37	MG	UNAÍ	53000.002000/2004	0	16S1829	46W5423	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MAMOEIRO
44.55	MG	NATALÂNDIA	53710.000175/2000	25	16S3031	46W2935	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E SOCIAL DE NATALANDIA .
46.74	MG	CABECEIRA GRANDE	53710.001515/1998	4	16S0149	47W0506	DECRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
46.74	MG	CABECEIRA GRANDE	53000.058133/2011	0	16S0149	47W0506	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
46.74	MG	CABECEIRA GRANDE	53000.001931/2012	4	16S0149	47W0506	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
46.74	MG	CABECEIRA GRANDE	53900.003240/2014	4	16S0149	47W0506	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
Nº de Linhas: 0								



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffc-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Relatório Vizinho (4520196)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 2

RadCom - Relatório de Vizinhos2

dbcffc-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24240/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.005438/2019-13.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, na localidade de **Unaí**, estado de **Minas Gerais**, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 13007/2019/SEI-MCTIC (4455028), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Ata de constituição da entidade;
- Ata de eleição dos atuais dirigentes

3. Na sequência, a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 26291/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4455053), encaminhado por correspondência eletrônica (4485155) em 08/08/2019, tendo **até o 09/09/2019 para recorrer** nos termos do art. 27 da Portaria MCTIC nº 3.399, de 05 de julho de 2018.

4. Na sequência, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **25/08/2019** sob o nº **01250.043289/2019-91**, apresentando a ata de constituição e ata de eleição da entidade, devidamente registrada no Cartório de Pessoa Jurídica - Livro A.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (4928196), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1909/2018 e 1976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Nota Técnica 24240 (4928196)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 3

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

6. Desta forma, aplicando-se a exceção legal, se faz possível julgar procedente o Recurso vez que, o motivo da inabilitação foi suprido ante a juntada da ata de constituição e ata de eleição.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 03/12/2019, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2019, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/12/2019, às 22:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4928217** e o código CRC **B271AADC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 4928217



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Nota Técnica 24240 (4928217)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 4

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 24240/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.005438/2019-13, de sorte a reconsiderar a decisão que inabilitou a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, entidade participante do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Unaí / MG, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 19/12/2019, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4928274** e o código CRC **58923B1D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 4928274



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/dbcfeecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Despacho 4928274

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 5

dbcfeecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 46529/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE** (CNPJ nº 27.270.491/0001-47)

Av. Otávio Araújo, nº 131

38610-000 / UNAÍ - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005438/2019-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº. 24240/2019/SEI-MCTIC**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.
3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2019, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Ofício 46529 (4328267)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 6

dbcfecef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4928287** e o código CRC **B487DCE2**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 4928287



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Data de Envio:

03/01/2020 11:01:34

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

MODERCONT.UNAI@HOTMAIL.COM

elsilva0@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.005438/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4928287.html

Nota_Tecnica_4928217.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

27/12/2019

DESTINATÁRIO

EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA
AV. OTAVIO ARAUJO, 131

CENTRO

UNAI MG

38610-000

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

0.8 JAN 2020

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,

BRASÍLIA - DF

70044-900



BO071326898BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / /

2º / /

3º / /

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- 1 - PROC: 01250.005438/2019-13/ OFÍCIO Nº 46529;
1 - NOTA TÉCNICA Nº 24240;
1 - DESPACHO;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE [6] NÃO PROCURADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [7] AUSENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO [8] FALECIDO
[4] DESCONHECIDO [9] OUTROS
[5] RECUSADO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

UNAI MG
9015300

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doccfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

de Recebimento (AR) OFI 46529 / 2019 (3052849) SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 9



ASSINATURA

OME LEG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.270.491/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV OTAVIO ARAUJO	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA CANAA	MUNICÍPIO UNAI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MODERCONT.UNAI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 3676-1540/ (38) 9946-8734
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **14:03:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Arquivo CNPJ (3703277)

SEI 01250.005436/2019-13 / pg. 10



CNPJ: **27.270.491/0001-47**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:02:40 do dia 15/07/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

Anexo Anatel (3703279)

SEI 61230.005438/2019-13 / pg. 11

Imprimir

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
CNPJ: 27.270.491/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:44 do dia 15/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2021.

Código de controle da certidão: **8A2E.942E.3588.CF7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo PGFN (3703202)

SEI 01230.009430/2019-13 / pg. 13

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.270.491/0001-47

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE

Endereço: AV OTAVIO ARAUJO 131 CS / NOVA CANAA / UNAI / MG / 38616-437

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020

Certificação Número: 2020062705081362204931

Informação obtida em 15/07/2020 14:07:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/doc/cred-006-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo FGTS (57/05291)

SEI 01250.005450/2019-13 / pg. 14

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.270.491/0001-47

Certidão nº: 16146977/2020

Expedição: 15/07/2020, às 14:05:55

Validade: 10/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.270.491/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/docffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo CNDT (3703255)

SEI 01230.009430/2019-13 / pg. 15

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.005438/2019-13**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.005438/2019-13, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, na localidade de Unaí/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 15 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 15/07/2020, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5705295** e o código CRC **05E5F77F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI-MC nº 5705295



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Despacho 5705295

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 16

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.005438/2019-13.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Unaí, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 15 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 15/07/2020, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5705303** e o código CRC **25B30C11**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI-MC nº 5705303



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Despacho 5705303

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 17

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"	
	Longitude:	° W	'	"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	1					

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
	1					

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conce, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conce apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)

CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ

Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.

Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META

Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0387.2020

O Conce, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conce esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conce, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Município/UF: UNAI/MG **EXIGÊNCIAS**

Processo nº: 01250.005438/2019-13

CNPJ: 27.270.491/0001-47

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE

Nº do Edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

1. Data de Postagem/SEI: 04/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 5/6 (3821351)

4. Estatuto Social: fl. 23/28 (3821351) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO **incompleto**

5. Ata de Constituição: **fl. 3 (4564700)** Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: **fl. 4 (4564700)** para o período de 17/01/2017 a 17/01/2021 .

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovações de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/4, 22 (3821351)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – El Jonhny Pereira da Silva – f. 22	Não	146361310281 03/02/1985	074.485.196-38	Não
DIR. ADM – Thiago de Oliveira Barbosa ausente	Não	187846140264 -	101.828.506-76	Não
DIR. OPE – Adriano Divino da Silva – f. 2	Não	152639760248 12/05/1986	069.913.506-05	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 11/17 (3821351)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl. 18/20 (3821351)

11. Pesquisa Anatel (5705279) e Radar (5705295)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5705303)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5705277), Certidão FGTS (5705291), Certidão PGFN (5705282) , Certidão CNDT (5705293):

OBSERVAÇÕES: 30/07/2019: Não foram apresentadas as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, causa de inabilitação da entidade. Estatuto social incompleto. Falta documento de Thiago de Oliveira Barbosa. CNPJ inapta.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Checklist RadCom (5705355)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 25

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

15/07/2020: recurso provido. Cartório De Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, confirmado no site do TJMG. Estatuto social: deve apresentar documento completo e registrado. Falta documento de Thiago de Oliveira Barbosa. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJMG ok.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307
Número do Processo: 012500054382019

7/15/20 2:55 PM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	UNAÍ	01250.005438/2019	307	16S2436	46W5352	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
4.76	MG	UNAÍ	53710.000539/1999	4	16S2202	46W5359	ARQDE F	FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
4.91	MG	UNAÍ	53900.008053/2014	4	16S2157	46W5358	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAI - ACAU
4.91	MG	UNAÍ	53710.000691/1998	4	16S2157	46W5358	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAI - ACAU
5.41	MG	UNAÍ	53710.000735/2002	0	16S2141	46W5402	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCATIVA CULTURAL E COMUNITÁRIA DE UNAÍ - MG
5.92	MG	UNAÍ	53710.000707/2002	0	16S2125	46W5409	RAQ	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA VER. DELVITO ALVES
6.44	MG	UNAÍ	53710.001016/2001	0	16S2108	46W5406	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRA DO RIO PRETO
7.74	MG	UNAÍ	53900.030388/2015	0	16S2059	46W5141	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO CACHOEIRA
7.74	MG	UNAÍ	01250.077802/2018	0	16S2059	46W5141	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO CACHOEIRA
7.76	MG	UNAÍ	53900.009175/2014	0	16S2058	46W5142	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO CACHOEIRA
8.23	MG	UNAÍ	53000.017660/2004	0	16S2014	46W5301	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃOS UNIDAS
10.45	MG	UNAÍ	53710.000947/1998	4	16S1858	46W5409	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE JESUS - ACAJE
	MG	UNAÍ	53900.047758/2015	4	16S1858	46W5409	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE JESUS - ACAJE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Relatório de Processos Vizinhos (5705469)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 27

RadCom - Relatório de Vizinhos2

dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307
Número do Processo: 012500054382019

7/15/20 2:55 PM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.37	MG	UNAÍ	53000.002000/2004	0	16S1829	46W5423	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MAMOEIRO
44.55	MG	NATALÂNDIA	53710.000175/2000	25	16S3031	46W2935	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E SOCIAL DE NATALANDIA .
46.74	MG	CABECEIRA GRANDE	53710.001515/1998	4	16S0149	47W0506	DECRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
46.74	MG	CABECEIRA GRANDE	53000.058133/2011	0	16S0149	47W0506	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
46.74	MG	CABECEIRA GRANDE	53000.001931/2012	4	16S0149	47W0506	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
46.74	MG	CABECEIRA GRANDE	53900.003240/2014	4	16S0149	47W0506	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
Nº de Linhas: 0								



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d> (5705469)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 28

RadCom - Relatório de Vizinhos2

dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

DESPACHO

Processo nº: **01250.005438/2019-13.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Parceiros da Juventude**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Unai / MG**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Brasília, 15 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 15/07/2020, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5705479** e o código CRC **9D755AC7**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5705469)

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI-MC nº 5705479



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1376/2020/MC

Brasília, 15 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE (CNPJ nº 27.270.491/0001-47)

Av. Otávio Araújo, nº 131

38610-000 - UNAÍ - MG

Assunto: PROCESSO Nº 01250.005438/2019-13. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Unaí/MG**, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (5705312)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, **uma vez que há alteração no item XIII**, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

2.2. Estatuto social atualizado (art. 22, inciso II): Deve ser encaminhado o estatuto social completo, e com registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 34/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Ofício 1376 (5705385)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 30

dbcfecef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.3. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):

1 – **Thiago de Oliveira Barbosa**

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5705316), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/07/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Ofício 1976 (5705316)

SEI 01250.005455/2019-13 / pg. 31

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

Anexos:

Anexo 2 5705312

Portarias prazo 5705316



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/07/2020, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5705385** e o código CRC **3A2D5AA4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1376/2020/MC - Processo nº 01250.005438/2019-13 - Nº SEI: 5705385



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Ofício 1376 (5705385)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 32

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Data de Envio:

23/07/2020 12:13:18

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

MODERCONT.UNAI@HOTMAIL.COM
elsilva0@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.005438/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5705385.html
Anexo_5705312_Anexo_2.pdf
Portaria_5705316_MC_portarias_prazo.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
(CNPJ nº 27.270.491/0001-47)
Av. Otávio Araújo, nº 131
38610-000 - UNAÍ - MG

Abertura de Recurso Administrativo para Habilitação de entidade

Em resposta ao OFÍCIO Nº 1376/2020/MC ,
que se tratou do **Assunto: PROCESSO Nº 01250.005438/2019-13.**
CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS - FASE DE HABILITAÇÃO.

Venho por meio deste, prestar esclarecimentos quanto a suposta não apresentação de documentos, no referido Ofício, citados como ausentes no processo de habilitação, e informar sua inclusão ao CADSEI em PDF (arquivo único).

Devido a não apresentação de documentos citados no referido Ofício; Informo que segundo informações obtidas pelo duvidasradcom@mctic.gov.br , o item **2.1** do referido Ofício já está tudo correto, ou seja, foi constatado que o requerimento de outorga está correto e que não é necessário reenviar o mesmo, nem mesmo quaisquer declarações avulsas referentes ao mesmo, pois o que fora enviado já estava correto.

Em relação ao item **2.2.** o Estatuto da entidade fora enviado anteriormente, no entanto houve erro na união dos arquivos PDF, e algumas páginas deste, acabaram não sendo adicionadas ao arquivo único enviado.

Assim sendo, remontei um arquivo PDF contendo toda a documentação ausente ou defeituosa, incluindo o Estatuto da entidade completo e registrado conforme o duvidasradcom@mctic.gov.br me confirmou, o registro está na última página do mesmo.

Em relação ao item **2.3.** O passaporte do Thiago de Oliveira Barbosa, diretor administrativo da entidade, havia sido adicionado para ser enviado anteriormente também, no entanto também houve erro, que também não foi percebido.

Para sanar essa ausência incluí no novo arquivo único PDF com o Estatuto, o Passaporte do diretor Thiago de Oliveira Barbosa.

Para garantir que tudo esteja bem, perguntei ao duvidasradcom@mctic.gov.br se era necessário anexar ao PDF também, todos os demais arquivos necessários.

Foi me respondido que não é preciso isso, apenas é necessário o comprovante de nacionalidade e maioria do diretor Thiago Barbosa (Passaporte) e o Estatuto social da Associação Comunitária Parceiros da Juventude com etiqueta do registro **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Agora com este envio do Passaporte do Thiago de Oliveira Barbosa, diretor administrativo, e do Estatuto social da entidade, todos os documentos de habilitação já estão presentes, uma vez que segundo o duvidasradcom@mctic.gov.br, o Requerimento de outorga e tudo relacionado a ele, já foi corretamente enviado.

O Passaporte do THIAGO DE OLIVEIRA BARBOSA e o ESTATUTO SOCIAL DA ACPJ estão nas próximas páginas deste PDF.

Certo de contar com vossa análise, agradeço e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

El Jonhnny Pereira da Silva
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
(CNPJ nº 27.270.491/0001-47)
Av. Otávio Araújo, nº 131
38610-000 - UNAÍ - MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/dbcfecef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Associação Comunitária Parceiros da Juventude

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art.1º - A Associação Comunitária Parceiros da Juventude, doravante denominada **ACPJ**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da área de execução do serviço, para fins não econômicos, com sede, na Rua A, Chácara 11, Lote 5, Setor de mansões sul, na cidade de Unaí, em Minas gerais.

Parágrafo Único – A **ACPJ** utilizará como denominação fantasia Top fm e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação Comunitária Parceiros da Juventude tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;



0AB-M. 59.164

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;



III – Outros Objetivos:

1 – Desenvolver projetos culturais, sociais e educativos.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes

OAB-MG 59.164



interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária Parceiros da Juventude será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados .

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos nela sediadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Art. 6º - A ACPJ será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos.

III – Honorários.



0108-114 59.164.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- c) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.



III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACPJ

- a) Assembleia Geral ;



00B-14 59 164

b) Diretoria ;

c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ACPJ**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no segundo domingo do mês de julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ACPJ**, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.



000 143 59/64

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ACPJ**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato limitado ao máximo de 4(quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da **ACPJ** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11.

§2º - Farão parte da Diretoria pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, nem poderão exercer qualquer atividade profissional que implique em inobservância do disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a **ACPJ** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ACPJ**
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o



Handwritten signature and date: DAB 16 59.16.4.

dbcfeecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Relatório de Atividades;

- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a **ACPJ**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e participar das reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ACPJ**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
OAB-MG 54.764



c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - A entidade, caso venha a ser contemplada com uma outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.



§1º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. - 15 O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no subitem 3.3 da Norma Complementar 1/2011.



Handwritten notes:
DAB-MG 53.164

§1º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária e assegurar espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Parágrafo único - Será vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis. Também serão vedados a cessão e o arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACPJ será composto pelas contribuições sociais



definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural aos seus programas, desde que oferecidos por estabelecimentos situados na área de execução do serviço.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único – As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições da Norma Complementar 1/2011, deverão ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua realização.

Art. 19 - A extinção da **ACPJ** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e a destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Handwritten signature
DAB-MG. 59.124



Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05 de agosto de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

El Johnny Leira da Silva

Unai-MG, 05 de agosto de 2015

(K)

OAB-MG. 59.164



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ: 09.038.962/0001-85 Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
PROTOCOLO Nº 35604 REG Nº 1026 - LIV 32-A - PÁG 280 - AV Nº 1				
Unai, MG, 31 de agosto de 2015. Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompa	TTJ	Total
	130,73	7,82	45,66	184,21
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: AFC51587 Código: 3074.3260.3787.0540 Total de atos: 14 / Emol: 138,55 TTJ: 45,66 Total: 184,21 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				





Este pasaporte debe ser firmado por el titular,
sólo en caso de incapacidad.



AUTORIDADE / AUTHORITY
SR/DPF/SP

P<BRADE<OLIVEIRA<BARBOSA<<THIAGO<<<<<<<<<<<<<<<
F0655841<2BRA9208290M2510181<<<<<<<<<<<<<<<06



CHECKLIST

radar/Principal/Apoio/Entidade/Consultar/PesquisaEntidadeNaoOutorgada.asp

Município/UF: Unai/MG– HABILITADA - **Convocação para a fase de instrução**

Processo nº: 01250.005438/2019-13 CNPJ: 27.270.491/0001-47

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

1. Data de postagem/SEI: 04/02/2019 – CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 5-6 (3821351)
4. Estatuto Social: Fls. 3-14 (5821071) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 3 (4564700) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 4 (4564700) para o período de 17/01/2017 a 17/01/2021 **VENCIDA**
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 1-4, 22 (3821351) e Fl. 14 (5821071)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: El Jonhny Pereira da Silva	Não	146361310281 03/02/1985	Juscelino Joaquim Pereira e Matildes Estácio da Silva	074.485.196-38	Não
Vice-Presidente: Thiago de Oliveira Barbosa	Não	187846140264 29/08/1992	Vanderley José Barbosa e Ângela Pereira de Oliveira	101.828.506-76	Não
Primeira Secretária: Adriano Divino da Silva	Não	152639760248 12/05/1986	Maria do Carmo Silva	069.913.506-05	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 11-17 (3821351)
9. Vínculo: (X) SIM () NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 18-20 (3821351)
11. Pesquisa Anatel (5705279) e Radar (5705295)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5705303)
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 30/07/2019: Não foram apresentadas as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, causa de inabilitação da entidade. Estatuto social incompleto. Falta documento de Thiago de Oliveira Barbosa. CNPJ inapta.15/07/2020: recurso provido. Cartório De Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, confirmado no site do TJMG. Estatuto social: deve apresentar documento completo e registrado. Falta documento de Thiago de Oliveira Barbosa. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJMG ok



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassinauracamaraleg.br/dbcfecf-Off6-4458-9400-73aee65f9d0d>

Checklist: 7042021

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 1

dbcfecf-Off6-4458-9400-73aee65f9d0d

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 3-14 (5821071)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9 (falta demissão)**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18-19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. Não consta**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (7642853)

2.2 Certidão FGTS: (7642853)

2.3 Certidão PGFN : (7642849) **Não Emitida**

2.4 Certidão CNDT: (7642853)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () **será consultado após a apresentação da nova diretoria**

3. Pesquisa Anatel (7642853) e Radar () Radar será consultado após a apresentação da nova diretoria

4. Anexo 6/ART: fl. () **Solicitar**

OBSERVAÇÕES: 18/06/2021: Solicitar ata de eleição atualizada, adequação do Estatuto Social, regularização da PGFN e a apresentação do Anexo 6.





Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 18/06/2021, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7642621** e o código CRC **D01BAAB0**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 7642621



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Checklist 7642621

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 3

dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 27.270.491/0001-47 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ta.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjointainter/EmiteCertidaoInternet.asp?ni=27270491000147&passagens=1&tipo=1

https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/autenticad-0064458-9400-73aae65f9d0d

Certidão PGFN (7642649)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 4

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.270.491/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV OTAVIO ARAUJO	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA CANAA	MUNICÍPIO UNAI
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO MODERCONT.UNAI@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (38) 3676-1540/ (38) 9946-8734		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2021** às **17:19:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo Certidões (7042655)

SLF 01256:005498/2019-13 / pg. 5



CNPJ: **27.270.491/0001-47**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:23:20 do dia 18/06/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e657455/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...

Anexo Certidões (7042899)

SLP 01256:003498/2019-13 / pg. 6

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e657455/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...

Anexo Certidões (7042899)

SLP 01256:003498/2019-13 / pg. 7

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.270.491/0001-47

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE

Endereço: AV OTAVIO ARAUJO 131 CS / NOVA CANAA / UNAI / MG / 38616-437

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402253802146900

Informação obtida em 18/06/2021 17:19:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticacao-assinatura-caixa.gov.br/dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo Certificados (7042855)

SLF 01250:005438/2019-13 / pg. 8

dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.270.491/0001-47

Certidão nº: 19145004/2021

Expedição: 18/06/2021, às 17:20:27

Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.270.491/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo Certidões (7042655)

SLF 01250:005438/2019-13 / pg. 9

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL _____

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: <u>N</u> - Norte ou <u>S</u> - Sul)															
		° , " ° , " W															

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: <u>N</u> - Norte ou <u>S</u> - Sul)																									
		° ', " ° ', " W																									

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP



COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

[illegible]

FABRICANTE

[illegible]

POTÊNCIA

№

[illegible]

FABRICANTE DA ANTENA

[illegible]

MODELO
POLARIZAÇÃO

V ☐ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

[illegible]

GANHO max (Gt)
ALTITUDE DO LOCAL

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

dBd , m , m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

[illegible]

COMPRIMENTO (L)
EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

			,	m			,			dB				,			dB				,			
--	--	--	---	---	--	--	---	--	--	----	--	--	--	---	--	--	----	--	--	--	---	--	--	--

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

$$\eta = \text{Eficiência da linha de transmissão.}$$

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \quad - 20 \log \quad = \quad \text{dBu}$$



$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

--

NOME COMPLETO																													
REG.CREA					ENDEREÇO																								
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)															BAIRRO														



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/efecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13505/2021/MCOM

Brasília, 24 de junho de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE** (CNPJ nº 27.270.491/0001-47)
Av. Otávio Araújo, nº 131
38610-000 - UNAÍ - MG

Assunto: PROCESSO nº 01250.005438/2019-13. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Unaí/MG**, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docbfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Ofício 13505 (7642894)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 14

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 17/01/2021. Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

Observação 3: Havendo alteração nos diretores a Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**. Cabe ressaltar aqui que de acordo como art. 40 da portaria só é permitido uma reeleição dos diretores ainda que em cargos diversos.

Observação 4: Havendo mudança no quadro diretivo, a entidade deverá apresentar Comprovante de maioria e nacionalidade dos novos diretores (art. 22, incisos V e VI).

Observação 5: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 6: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 7: CNH não é documento válido para fins de comprovação de nacionalidade.

5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (7642877).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.3. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe aixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Ciclo 13365 (7642877)

SEI 01230.003436/2019-13 / pg. 15

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

5.3.1. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; (**Faltou demissão**)
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Não estão previstas as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.4. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, o foi possível obtê-la(s):



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doccfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Ofício 13505 (7642894)

SEI 01250.003436/2019-13 / pg. 16

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

5.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (7642849). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos abaixo mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CNDA: Certidão Negativa de Débitos emitida pela Anatel

CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

PGFN: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.



Anexos: Formulário Dados Técnicos SEI 7642877
Certidão PGFN (7642849)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 24/06/2021, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7642894** e o código CRC **DF26068C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13505/2021/MCOM - Processo nº 01250.005438/2019-13 - Nº SEI: 7642894



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Data de Envio:

17/10/2022 11:02:37

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

MODERCONT.UNAI@HOTMAIL.COM
elsilva0@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.005438/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_7642894.html
Formulario_7642877_Anexo_6.pdf
Certidao_7642849_PGPN.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1570/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.005438/2019-13.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Unai/MG**, em virtude da publicação do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 43, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 41 e 42.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 41 e 42 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº Ofício 13505 (7642894). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 17/10/2022, conforme correspondência eletrônica (10469171), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffc-f-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mcom.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/02/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/02/2023, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/02/2023, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10658502** e o código CRC **3AEE2AA9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 10658502



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Nota Técnica 1570 (10658502)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 21

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 307 / 2023

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1570/2023/SEI-MCOM, constante do processo nº 01250.005438/2019-13, de sorte a INDEFERIR o pedido da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, entidade participante do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Unaí/MG**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2023, às 22:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10658506** e o código CRC **932F2495**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 10658506



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffc-f0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Despacho de Decisão 307 (10658506)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 22

dbcffc-f0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2534/2023/MCOM

Brasília, 03 de março de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE** (CNPJ nº 27.270.491/0001-47)
Av. Otávio Araújo, nº 131
38.610-000 - Unaí/MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005438/2019-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1570/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Ofício 2534 (10056616)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 23

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/03/2023, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10658815** e o código CRC **D62964F7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2534/2023/MCOM - Processo nº 01250.005438/2019-13 - Nº SEI: 10658815



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Data de Envio:

16/03/2023 11:32:11

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

MODERCONT.UNAI@HOTMAIL.COM
elsilva0@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.005438/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 10658502 - Nota Técnica.pdf
SEI_MCOM - 10658506 - Despacho de Decisão.pdf
Oficio_10658815.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0021345/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA
E-mail: *****@*****.m
CPF: ***.485.196-**

DADOS DO REPRESENTADO

Nome: Gleydson Weverton da Silva
E-mail: *****@*****.m
CPF: ***.442.106-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0021345/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Conforme fomos informados no atendimento via FalaBR...

P: “[...] apenas após várias tentativas de descobrir meios de obter resposta do Ministério das Comunicações, obtivemos nos últimos dias do mes [sic] de dezembro de 2022 ciencia [sic] do referido OFÍCIO Nº 13505/2021/MCOM.

Até que data temos para enviar a referida documentação?”

R: Como informado anteriormente, o prazo para resposta ao Ofício nº 13505/2021/MCOM encerrou em 16/11/2022.

Apesar de qualquer documento em resposta a essa exigência ser considerado intempestivo, nada impede que a entidade encaminhe, com a maior brevidade possível, os documentos solicitados, acompanhados da explicação pela morosidade no atendimento.

Por isso estão aqui os documentos solicitados.

Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há

Data e Hora de Encaminhamento: 15/02/2023 às 23:58

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	0. Oficio_7642894.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
DECLARAÇÃO DE EXPLICAÇÃO DA DEMORA NA ENTREGA DOS DOCUMENTOS	2. DECLARAÇÃO DE EXPLICAÇÃO DA DEMORA NA ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO OFICIO 13505.pdf
ATA REGISTRADA DA ACPJ (2023)	3. ATA REGISTRADA DA ACPJ (2023).pdf
ESTATUTO ACPJ ATUALIZADO E REGISTRADO (2023)	4. ESTATUTO ACPJ ATUALIZADO E REGISTRADO (2023).pdf
Diretores Documentos e Comprovantes de endereço	5. Diretores Documentos e Comprovantes de endereço.pdf
CNPJ ATUALIZADO (2023)	6. CNPJ ATUALIZADO (2023).pdf
CNDA - CNDT - FGTS - PGFN	7. CNDA - CNDT - FGTS - PGFN.pdf
Quadro da Diretoria eleita em 2023	8. Quadro da Diretoria eleita em 2023.pdf
REQUERIMENTO DE OUTORGA ATUALIZADO (2023)	9. REQUERIMENTO DE OUTORGA ATUALIZADO (2023).pdf



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

PROJETO TECNICO (Form.DadosDeFunc.Estação e ART engenheiro)	10. PROJETO TECNICO.pdf
11. GRU - Comprovante de recolhimento de Taxa da RADCOM_0001	11. GRU - Comprovante de recolhimento de Taxa da RADCOM_0001.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfe6cf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

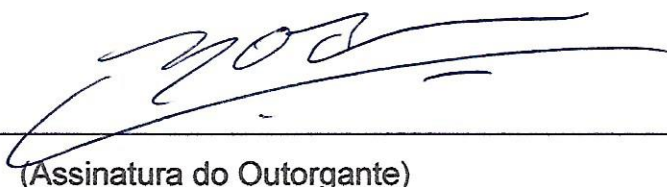
Procuração - Pessoa Física

Outorgante: Gleydson Weverton da Silva, Brasileiro, solteiro, eletricitista, portador do CPF nº 131.442.106-92, RG nº MG-20.244.576, expedido pela PCMG, residente e domiciliado na avenida Alcino José da Rocha, nº 111, bairro Nova Canaã, município de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38616-395, telefone 38 998002248, representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE (CNPJ nº 27.270.491/0001-47), pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante Procurador (Outorgado) El Jonhnnny Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, Radialista, portador do CPF nº 074.485.196-38, RG nº MG-14.648.551, expedido pela SSP, residente e domiciliado a avenida Otávio Araújo, nº 131, bairro Nova Canaã, município de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38616437, telefone 38 988521765, com poderes para representar o outorgante perante a Receita Federal do Brasil e perante o Ministério das Comunicações, para requerer/solicitar informações sobre o processo nº 01250.005438/2019-13, bem como, enviar, via Protocolo Digital, todos os documentos exigidos pelo MCOM à referida entidade, através do OFÍCIO Nº 13505/2021/MCOM, bem como de todo e qualquer ofício posterior a data de assinatura desta, e/ou em caso de necessidade da referida entidade, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (15/02/2028).

UNAÍ-MG, 15 de FEVEREIRO de 2023

(Local)

(Data)



(Assinatura do Outorgante)



Documento assinado digitalmente
GLEYDSON WEVERTON DA SILVA
Data: 15/02/2023 22:51:54-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Procuração (10728995)

SEI 33115-004278/2023-20 / pg. 3

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

DECLARAÇÃO

Senhor Coordenador-Geral de Outorgas,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, CNPJ: 27270491000147, que figura no processo nº. 01250.005438/2019-13 como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Unaí, no estado de Minas Gerais, vem perante V. Sa., por intermédio do seu representante legal, em primeiro lugar, **desculpar-se por, e, trazer explicação pela morosidade no atendimento a exigência do Ofício nº 13505/2021/MCOM, em razão de:**

Apenas após várias tentativas de descobrir meios de obter resposta do Ministério das Comunicações, acerca do processo de nossa associação, obtivemos nos últimos dias do mês de dezembro de 2022, conforme a NUP: 53125.001654/2022-24, ciência do referido OFÍCIO Nº 13505/2021/MCOM, não tivemos anteriormente ciência de qualquer informação do Ministério das Comunicações após o OFÍCIO Nº 1376-2020-MC, ao qual respondemos na ocasião com RECURSO ADMINISTRATIVO, e após isso, após “mais de 01 (um) ano de morosidade”, começamos a estranhar a demora em nova solicitação para fase de instrução que nunca vinha, assim sendo, começamos a questionar novamente no e-mail “duvidasradcom@mctic.gov.br” para ver se obteríamos resposta, no entanto sem sucesso. Somente após mais tentativas frustradas e o desespero batendo, buscamos outros meios de nos comunicar com o Ministério das Comunicações, já que até onde sabemos, este não nos informou via e-mail ou postal, qualquer mudança a respeito dos canais de comunicações que vínhamos utilizando em nossa comunicação, apenas fomos informados via NUP: 53125.001724/2022-44 em janeiro de 2023 que o duvidasradcom não existia desde a separação do MCOM do MCTIC. Foi então que chegamos ao “FalaBR” por onde finalmente voltamos a conseguir no final de dezembro, conforme print anexo, nos comunicar com o MCOM, no entanto, enfatizo também que, devido provavelmente ao número de questionamentos que chegam diariamente, nossas dúvidas também eram respondidas quase sempre, cerca de 01 (uma) semana depois. Nosso último questionamento chegou a demorar quase 01 (um) mês. Questionamentos que julgamos essenciais para envio dos documentos necessários corretamente.

Outros motivos de morosidade no atendimento às exigências do Ofício nº 13505/2021/MCOM foram:

O fato de termos de averiguar o local proposto para o sistema irradiante, bem como para o estúdio da estação, foi uma situação complicada, pois não somos proprietários dos locais averiguados para este fim, e tivemos que fazer inúmeras visitas a diversos locais até chegar no resultado informado no Formulário de Funcionamento da Estação.

Registrar a documentação, desta vez foi complicado também, tivemos, atraso no processo, devido à questões legais na possibilidade de alteração do nome da entidade, o que devido a impossibilidade, que apenas soubemos após alterarmos parte da documentação, acabamos por optar não fazer neste momento, decidindo assim, manter o atual nome de Associação Comunitária Parceiros da Juventude, para enviar com maior brevidade possível.

Por fim, diversos outros fatores como diretores que trabalham fora da cidade, e durante toda essa busca por agilizar o envio da documentação, não estavam na cidade para que pudessemos registrar o mais rápido possível.

Por fim, devido a pandemia de Covid-19, não pudemos realizar a eleição de diretoria em 2021, e em 2022, acabamos por decidir convocá-la para início de 2023, mais detalhes podem ser observados na própria ata de eleição e alteração estatutária, alteração esta, para se adequar às exigências do Ministério das Comunicações.

Unaí, Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfeecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/20387)

SEI 53113.004275/2023-20 / pg. 5

dbcfeecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



Gleydson Weverton da Silva
Diretor Geral
CPF: 131.442.106-92



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGP2300123243

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

27.270.491/0001-47

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG38767938 - 27270491000147

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



FCPJ



QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



Responsável



Preposto

NOME

GLEYDSON WEVERTON DA SILVA

CPF

131.442.106-92

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbccfecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/20388)

SEI 55113.004276/2023-20 / pg. 7

dbccfecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d



IRTDJMINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE cujo recibo é MG38767938 e o identificador 27270491000147 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 27.270.491/0001-47 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Unaí - MG com o número de registro:

NRC: 039461PJ00001026-00

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



27270491000147



039461PJ0000102600



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/26388)

SEI 55113-004276/2023-20 / pg. 8

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE

Endereço: Avenida Otávio Araújo, 131, Nova Canaã, Unaí-MG, CEP 38.616-437

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COM O FIM DA PANDEMIA DE COVID-19, PASSADAS POR COMPLETO AS RESTRIÇÕES DESTA, FINALMENTE, CONVOCAMOS O POVO DA COMUNIDADE, EM ESPECIAL, TODOS OS ASSOCIADOS DA ACPJ, PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, BEM COMO, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ACPJ. A.G. A SER REALIZADA NA AVENIDA OTÁVIO ARAÚJO, 131, CANAÃ, UNAÍ-MG, CEP 38.616-437, ÀS 18 HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2023. A ENTIDADE QUE É ASSOCIATIVISTA, TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL, PROMOVER A CULTURA, OS VALORES HUMANOS, A SOCIOLOGIA DA CONSCIENTIZAÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.

Unaí, 10 de novembro de 2022.


EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA - Presidente

PROTOCOLO: 48486 REGISTRO: 1026 - AV 4 Livro A72 / FOLHA: 456/456 DATA: 13/02/2023 Cotação: Emol.: R\$ 189,02 - TFJ: R\$ 66,18 - Recomp.: R\$ 11,34 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,57 Valor Final: R\$ 274,11 - Códigos 6102-0(1), 6501-9(1), 8101-8(3)	
 Vilma Gonçalves Ferreira - Substitua	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Unaí - MG	
SELO DE CONSULTA: FUX61758 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9158.0667.9340.1596 Quantidade de atos praticados: 5 Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar Emol.: R\$ 200,36 - TFJ: R\$ 66,18 Valor Final: R\$ 266,54 - ISS: R\$ 7,57 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/26388)

SEI 35113-004276/2023-20 / pg. 9

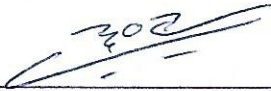


dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

No dia 15 de janeiro de 2023, na Avenida Otávio Araújo, 131, Canaã – 38.616-437, Unaí, MG, após passada toda e qualquer restrição da Pandemia de Covid-19, o que nos impossibilitou reunir os associados e interessados para eleição da diretoria anteriormente, tendo esta AG que ser adiada por tempo indeterminado, até que as restrições resultantes da Pandemia cessassem, e os associados sentissem aptos e seguros para que esta ocorresse; como temos muito claro e certo que queremos sim, executar o serviço de radiodifusão comunitária na nossa cidade, apesar da dificuldade de reunião dos associados o mais rápido possível, mesmo após a Pandemia, e até porque a rádio ainda não fora outorgada pelo MCOM, e, portanto, não houve qualquer ato jurídico em 2021, tão pouco em 2022, assim sendo, com os presentes nesta de acordo, o período após 17 de janeiro de 2021 até a presente data, é considerado por esta legítimo e válido, sendo a diretoria que estava mantida no cargo, devido à pandemia, validada para atuar, em ocasião extraordinária, o que não se fez necessário, até que esta AG de eleição de nova diretoria viesse a se concretizar, o que ocorreu hoje, fica portanto legitimada a diretoria anterior no prazo posterior a 2021 até a justa presente data, ainda mais, levando em consideração que dois dos diretores, Adriano Divino da Silva e Thiago de Oliveira Barbosa, estes, estavam em primeiro mandato, e o presidente El Jonhnnny Pereira da Silva, foi eleito pela primeira vez em 2015, ou seja apenas completaria 08 anos de mandato, tempo somado de eleição e recondução, em agosto de 2023, já que seu primeiro mandato foi encurtado para ajustar a ACPJ a legislação vigente de RADCOM, assim, nós abaixo nesta assinados nos reunimos para eleição da nova diretoria, e aproveitamos o momento para informar os associados a cerca do andamento do processo de outorga da rádio junto ao MCOM, discutir questões técnicas, como compra de equipamentos para a rádio, entre outros e para realizar alteração estatutária, da Associação Comunitária Parceiros da Juventude, esta de acordo com a lei nº 9.612/98 e a constituição federal do Brasil, para se adequar à lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que x institui o Código Civil, e à Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Então, lido e aprovado o estatuto, com as alterações, a nova diretoria eleita e empossada, ficou composta por seus integrantes da seguinte forma: Diretor Geral: Gleydson Weverton da Silva, CPF: 131.442.106-92, Diretora Administrativa: Matildes Estácio da Silva, CPF: 819.641.376-91, Diretor operacional: Adriano Divino da Silva, CPF: 069.913.506-05, e 5 conselheiros comunitários. O objetivo da Associação Comunitária Parceiros da Juventude é executar o serviço de Radiodifusão Comunitária. Eu, El Jonhnnny Pereira da Silva, lavrei e encerrei a presente ata. Adriano Divino da Silva, 069.913.506-05, Matildes Estácio da Silva, 819.641.376-91, Gleydson Weverton Da Silva, 131.442.106-92, Lília Pereira da Silva, Adilson Ferreira Sacerdote, El Jonhnnny Pereira da Silva, Juscelino Joaquim Pereira. Em tempo, com maioria absoluta dos associados de acordo, ficou definido nesta AG, que o nome da associação muda de “Associação Comunitária Parceiros da Juventude” ou simplesmente “ACPJ”, para “KBMZ”, o CEP da sede também muda de 38610-000 para 38616-437, ficando o restante do endereço da sede mantido, assim o atual endereço da sede da KBMZ é Avenida Otávio Araújo, 131, Bairro Nova Canaã, Unaí-MG, CEP 38616-437, Telefone: (38)988521765, conta com o e-mail: radiokbmz@gmail.com. “Presidente” agora é “Diretor Geral”. Em tempo, após constatar inviabilidade de registro da associação sob o nome “KBMZ”, ficou definido que o nome da entidade se mantém como “Associação Comunitária Parceiros da Juventude”, e o e-mail desta, ficou definido para radioacpj@gmail.com. x. Gleydson Weverton Da Silva, 131.442.106-92, Matildes Estácio da Silva, 819.641.376-91, Adriano Divino da Silva, 069.913.506-05.

Declaro que as duas vias digitadas desta ata conferem com a original lavrada em livro próprio.



Gleydson Weverton da Silva
Diretor Geral
CPF: 131.442.106-92



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfecef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d> - 20 / pg. 10

dbcfecef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

PROTOCOLO: 48487 | REGISTRO: 1026 - AV. 5
 Livro A/2 | FOLHA: 459/460 | DATA: 13/02/2023
 Cotação: Emol.: R\$ 180,62 - T.F.J.: R\$ 63,39 - Recargo: R\$ 10,84 - Despe.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,23
 Valor Final: R\$ 262,09 - Códigos: 6101-01/7 6601-91/7 8101-81/2

Vilma Gonçalves Ferreira / Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Unai - MG

SELO DE CONSULTA: FUX61763
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6295.1059.5386.3908
 Quantidade de atos praticados: 4
 Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar
 Emol.: R\$ 191,47 - T.F.J.: R\$ 63,39
 Valor Final: R\$ 254,86 - ISS: R\$ 7,23
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.br/dbcfe6cf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/26356)

SEI 53119-004276/2023-20 / pg. 11

dbcfe6cf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

para se adequar à lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que institui o código civil e a portaria nº 4.334/2015/SEI-MG, alterada pelas portarias nº 1.903/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Então, lido e aprovado o estatuto, com as alterações, a nova diretoria e empossado, ficou composta por seus integrantes da seguinte forma:
Diretor Geral: Gleydson Weverton da Silva, CPF: 131.442.106-92, Dir. Administrativa: Matilde Estácio da Silva, CPF: 819.641.376-91, Diretor Operacional: Adriano Livino da Silva, CPF: 069.913.506-05 e 5 conselheiros comunitários. O objetivo da Associação Comunitária Parceiros da Juventude é executar o serviço de Radiodifusão Comunitária (RDC) em Umuarama, Paraná. Em, Elton Johnny Pereira da Silva, Paralel e encerre a presente atestando Adriano Livino da Silva, 069.913.506-05, Matilde Estácio da Silva, 819.641.376-91, GLEYDSON WEVERTON DA SILVA, 13144210692, Lídia Regina da Silva, Adilson Ferreira Secretário, Elton Johnny Pereira da Silva. Em tempo, com maioria absoluta dos membros de acordo ficou definido nesta A.O., que o nome da associação muda de "Associação Comunitária Parceiros da Juventude" ou simplesmente "ACPJ", para "KBMZ", o CEP da sede também muda de 38.610-000 para 38.616-437, ficando o restante do endereço da sede mantido, assim o atual endereço da sede da KBMZ é Avenida União Braço, 331, Bairro Nova Laranjeira, União-MG, CEP: 38616-437, Telefone: (38) 98852-1765, conta com e-mail: radiokbmz@gmail.com. "Poridente" agora Diretor Geral. Em tempo após constatar inexistência de registro da associação sob o nome "KBMZ" ficou definido que o nome da entidade se mantém como "Associação Comunitária Parceiros da Juventude" e o email desta, ficou definido para radioacpj@gmail.com. GLEYDSON WEVERTON DA SILVA, 13144210692; Matilde Estácio da Silva, 819.641.376-91, Adriano Livino da Silva, 069.913.506-05.



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Unaí - MG

CNPJ: 09.038.982/0001-85

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí - MG - CEP:38610-031

Tel:(38)3676-9637 - rtdpjunaimg@hotmail.com

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -

Recibo Número: 3016 - Registro: 1026 Data: 13/02/2023

Recebi de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, 27.270.491/0001-47 a importância de R\$ 930,51 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Código	Ato	Qtd	Emol(R\$)	TFJ(R\$)	Rec(R\$)	ISS(R\$)	Desp(R\$)	Total(R\$)
6101-0	Averbação p/ integrar registro sem valor	3	R\$ 422,28	R\$ 152,19	R\$ 25,35	R\$ 16,89	R\$ 0,00	R\$ 616,71
6601-9	Conferência de Documento	3	R\$ 69,27	R\$ 21,24	R\$ 4,17	R\$ 2,76	R\$ 0,00	R\$ 97,44
8101-8	Arquivamento	18	R\$ 151,02	R\$ 50,22	R\$ 9,00	R\$ 6,12	R\$ 0,00	R\$ 216,36
Totais		24	R\$ 642,57	R\$ 223,65	R\$ 38,52	R\$ 25,77	R\$ 0,00	R\$ 930,51

Unaí, 13 de fevereiro de 2023

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Documento
Arquivado
14/02/23



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726558)

SLF53119:004276/2023-20 / pg. 13

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Associação Comunitária Parceiros da Juventude

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, OS FINS E A SEDE DA ASSOCIAÇÃO



Art. 1º - A Associação Comunitária Parceiros da Juventude, doravante denominada ACPJ, fundada em 05 de agosto de 2015, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da área de execução do serviço, para fins não econômicos, com sede, na Avenida Otávio Araújo, nº 131, Bairro Nova Canaã, na cidade de Unaí-MG.

Parágrafo Único – A ACPJ reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º – A ACPJ tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como, o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 3º – A ACPJ atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento da comunidade;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726536)

SLT 85449:004276/2023-20 / pg. 14

Oliméia Oliveira Campos
Advogada
OAB/MG 50184

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária. (Vide ADIN Nº 2566)

§2º. As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A ACPJ é composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Idealizador Fundador – O primeiro presidente, responsável pela surgimento da ideia, primeiros passos para a AG de fundação, e pela definição do segmento musical desta rádio comunitária;

II – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

III – Contribuintes ou Efetivos;

IV – Honorários.



dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.dej.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>


J.M. de Oliveira Santos
Advogado
OAB/MG 59 184

III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São direitos e deveres dos associados:

- a) Todos os dispostos no **Art. 8º**, itens II, III e IV e no **Art. 9º** deste estatuto;
- b) Participar e colaborar, sempre que solicitado, nas atividades de manutenção das dependências físicas da sede da associação e/ou dos estúdios da rádio;
- c) Participar das assembléias convocadas pela associação e participar, sempre que possível, das atividades culturais promovidas pela rádio e ajudar na divulgação das mesmas;
- d) Manter-se em dia com suas obrigações e suas contribuições; conforme estipulado pela AG;
- e) Guardar sigilo das informações internas da rádio. que a direção desta julgar importantes.

Art. 6º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

IV - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 8º – A ACPJ assegura por meio deste estatuto, as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão, (**Art.2º**);

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado, desde que:

III - domiciliada ou com sede na área de execução do serviço, e sem fins lucrativos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.dej.br/dbcfeceff-Off6-44b9-9400-73a7e65f9d0d>

Anexo (10726530)

ST 8.475:004270/2023-20 / pg. 16


Dr. **João Roberto Campos**
Advogado
OAB/MS 59.184



dbcfeceff-Off6-44b9-9400-73a7e65f9d0d

b) se comprometa a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos, desde que:

a) atendam ao disposto no §2º do Art. 12º deste estatuto;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições, (Art. 10º, Art. 12º, Art. 13º e Art. 14º [§1º e §2º]) ;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, (Art. 12º).

§1º. A admissão de cada novo associado será em Assembléia Geral, respeitando o Art. 11º .

Art. 9º - A exclusão, ou a demissão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Assim sendo, havendo justa causa, são passíveis de:

I – Demissão:

a) descumprir, reiteradamente, no exercício da atividade radialística, em qualquer função, recomendações da diretoria da ACPJ, exceto se estas forem contra este estatuto;

b) descumprir na programação, a proposta de segmento musical, em curso na rádio, estabelecida pelo Idealizador Fundador.

II - Exclusão definitiva do quadro social:

a) infringir o(s) mesmo(s) artigos deste estatuto por 05 vezes consecutivas, ou por 05 vezes não consecutivas, dentro do prazo de 12 meses, o que ocorrer primeiro, respeitando-se o §1º deste;

b) deixar de comparecer a 04(quatro) Assembléias Gerais consecutivas;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-44589400743aae65f9d0d>

Anexo (10726530)

SLT 531 2004276/2023-20 / pg. 17




Dr. Olívio Damasceno
Advogado
OAB/MG 59184

dbcfeef-Off6-44589400743aae65f9d0d

c) deixar de pagar a taxa de contribuição.

§1º. Desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada. Assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão, a quem cabe reunir provas e testemunhas que julgar adequadas para sua defesa em eventual situação no prazo improrrogável de 30(trinta) dias..

V - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS;

Art. 10º - São órgãos da ACPI:

I – Assembleia Geral ;

II – Diretoria ;

III – Conselho Comunitário.



Art. 11º - A Assembleia Geral(AG) é o órgão máximo de deliberação da ACPI, composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no segundo domingo do mês de janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, aprovação das respectivas contas, de projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

§1º. A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, através de abaixo assinado, o quórum é de pelo menos, **1/5 (um quinto) dos associados** (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

§2º. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, respeitadas as disposições no §1º.

§3º. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital afixado na sede da ACPI, e com divulgação via rádio, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.dej.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726536)

SLF54193.0 27/07/2023-20 / pg. 18

Advogado
C.A.S. 52.134

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

§4º. A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, e em dia com suas obrigações estatutárias, respeitadas as disposições no §1º e §2º.

§5º. A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou **extinção da entidade**, deverá ser convocada com 30 (trinta dias) de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados há pelo menos seis meses, respeitadas as disposições no §1º e §2º.

Art. 12º - A Diretoria da ACPI, é o **órgão administrativo** e executivo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor Operacional, eleitos em Assembleia Geral para um **mandato limitado ao máximo de 04(quatro) anos**, sendo admitida uma recondução. Observado o **Art. 13º**, item I, alínea "d".

§1º. A Diretoria da ACPI pode ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições nos incisos do **Art. 11º**.

§2º. Farão parte da Diretoria pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, nem poderão exercer qualquer atividade profissional que implique em inobservância do disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que regulamenta o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 13º - São atribuições:

I – Da Assembléia Geral:

a) eleger e **destituir os administradores**, e **alterar o estatuto**, para tais deliberações é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim. (§1º do **Art. 9º**, o §1º e §2º do **Art. 11º**, **Art. 17º**, **Art. 22º** e **Art. 24º**);

b) o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (§1º e §2º do **Art. 11º**);

c) os critérios de eleição dos administradores (**Art. 17º**);

d) a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados, conforme disposto no §1º e §2º do **Art. 11º**;

d) **aprovar as contas**, deliberar sobre vacância de cargos e dissolução da ACPI e resolver problemas gerados por motivos de força maior, como vacância de diretores, entre outros.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726536)

SLF5319-00026/2023-20 / pg. 19

Dr. Maria Oliveira Campos
Advogada
OAB/MG 59.184

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

II) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade, e fiscalizar recursos;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias;
- c) Representar a **ACPI** em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ACPI**;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro, e lavrar as atas, ;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar Departamentos para a realização e das finalidades da entidade, autorizar a admissão ou demissão de funcionários, salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

III) Do Conselho Comunitário: as disposições do Art. 14º, §2º e §3º.

IV) De cada dirigente:

- a) Ao **Diretor Geral** compete: representar a **ACPI**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e participar das reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos documentos concernentes a vida financeira da **ACPI**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade, manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.de.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726330)

SLC-113-204270/2023-20 / pg. 20


Diretor Geral
Advogado
CPL 359164

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

c) Ao **Diretor Operacional** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de RADCOM, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de RADCOM; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º - A entidade, caso venha a ser contemplada com uma outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverá instituir um Conselho Comunitário.

§1º. O **Conselho Comunitário** será composto por, no mínimo, 05(cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

§2º. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de RadCom.

§3º. A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário e toda a documentação referente a este.



VI – DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS

Art. 15º - A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas da ACPI, que cabe a AG, de acordo com os: **Art.1º, Art. 10º, Art. 11º, Art. 12º, Art. 13º** item I alínea "d", **Art. 14º e Art. 17º**, garante:

§1º. A partir da data da posse da Diretoria eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação com todas as estratégias para o primeiro ano de mandato;

§2º. Ao final de cada ano de mandato, o Planejamento da Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para o próximo ano de mandato.

§3º. A Diretoria se reunirá mensalmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada por um terço dos membros da Diretoria para discutir assuntos de interesse da ACPI..



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.dej.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726330)

SEI 88119-004276/2023-20 / pg. 21


Advogado
CABALG 59 104

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

§4º. Havendo vacância de até dois (02) membros nos cargos titulares, a Diretoria efetuará o devido remanejamento de cargos visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembléia Geral em caráter extraordinário, na forma dos incisos do Art. 11º, para o preenchimento dos cargos vagos.

§5º. Havendo vacância de todos os membros da diretoria, será convocada Assembléia Geral de caráter extraordinário, na forma dos incisos do Art. 11º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai. Caso a eleição não seja realizada na data prevista por motivos de força maior como calamidades, pandemia, guerra, etc, cabe à AG deliberar sobre os dirigentes com mandato vencido.

§6º. A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

§7º. É obrigação da Diretoria, pagar em dia as despesas necessárias para o funcionamento da rádio, tais como aluguel, se houver, contas de água e energia elétrica, iptu, taxas do governo (Anatel), etc, salário de funcionários e ou colaboradores, Bem como as citadas no §1º. do Art.20º e do Art.21º.

VII - DAS ELEIÇÕES



Art. 16º - O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no subitem 3.3 da Norma Complementar 1/2011.

Art. 17º - os critérios de eleição dos administradores, respeitando os Art. 8º, Art. 11º e Art. 12º são assim definidos:

§1º. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até 15(quinze) dias antes da data da Assembleia Geral de eleição, por requerimento por escrito à Comissão eleitoral, bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar;

§2º. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas inscritas;

§3º. As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de três(03) associados para comporem a Diretoria, sem duplicidade de nomes, e constarão os nomes dos candidatose os cargos a que concorrem;

§4º. Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações
Diretoria;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.de.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726536)

303

Assinatura
CASSANOVA

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

§5º. Somente poderão votar e serem votados, os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com as obrigações estatutárias;

§6º. É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

VIII - DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 18º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária e assegurar espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade, respeitando o item I. do art. 4º.

Parágrafo único - Será vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis. Também serão vedados a cessão e o arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

IX – DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO, DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO E DESPESAS

Art. 19º - As fontes de recursos para sua manutenção, o Patrimônio e Receita da ACPJ serão compostos:

a) pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como;

b) pelo **patrocínio sob forma de apoio cultural** à sua programação, ou aos seus programas, oferecidos por estabelecimentos situados na área de execução do serviço, em Unai-MG.



dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f98



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.de.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f98>

Anexo (10726530)

307

Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CADE 354164

§1º. As doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade serão rejeitadas;

§2º. Todas as doações serão analisadas pela Diretoria, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no § anterior;

§3º. O sigilo na identificação será garantido aos doadores que o desejarem, e somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria, após solicitação por escrito deste ou por força judicial.

Art. 20º - A receita da ACPJ será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre associados.

§1º. Recursos para compra de equipamentos como transmissor, antena, cabos, link uhf (se houver), torre(caso não se tenha conseguido permuta), mesas de som e outros aparelhos radiofônicos, adquiridos por associados, para a rádio, serão devolvido no todo, de maneira parcelada, assim que esta estiver no ar, recebendo patrocínio sob a forma de apoio cultural suficiente para tal. Bem como qualquer trabalho direto (pré-outorga) para a rádio. Exceto, caso o associado faça doação deste(s), relatando isso por escrito, com assinatura dos atuais diretores.

Art. 21º - As despesas da entidade podem ser despesas operacionais, tais como:

- a) aluguel de bens imóveis, contas de água e energia elétrica, IPTU, taxas da ANATEL, ecad, etc,
- b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, instalação, operação e manutenção de equipamentos, bem como serviços de radio jornalismo, a título de pró-labore;
- c) salário de funcionários e ou colaboradores, compra de equipamentos, e outros

§1º. A diretriz da ACPJ é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal, promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;

§2º. A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria;

X - DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO, E A PREVISÃO DA DESTINAÇÃO DO SEU PATRIMÔNIO



[Assinatura]
Advogado
CABLING 52 124

[Assinatura]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726536)

SLF53119:004276/2023-20 / pg. 24

dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Art. 22º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único – As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições da Norma Complementar 1/2011, deverão ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da sua realização.

Art. 23º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código Civil, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§1º. Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§2º. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Art. 24º - A extinção da ACPI ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e a destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, e no §5º do **Art. 11º** e no **Art. 23º** deste estatuto.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - A ACPI poderá requerer do(s) associado(s), ou interessados em se associar, o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Eventual taxa de contribuição poderá ser cobrada, mas não restringirá ingresso de interessados.

Art. 26º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05 de agosto de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfececf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726530)

SEI53119:004276/2023-20 / pg. 25

[Handwritten signature]
Advogado
C-BA-359 184

dbcfececf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

[Handwritten mark]

Ofício do Ministério Público
Advogado
C.A.B. 59 184

[Handwritten signature]

Unai-MG, 05 de agosto de 2015

PROTOCOLO: 48488 REGISTRO: 1026 - AV 6 Livro A72 FOLHA: 461/473 DATA: 13/02/2023 Cotação: Emol.: R\$ 272,92 - TFJ: R\$ 94,08 - Recup.: R\$ 16,34 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 10,97 Valor Final: R\$ 394,31 - Código: 6101-0(1), 6601-9(4), 8107-5(13)	
<i>[Handwritten signature]</i> Vilma Gonçalves Fereira - Subst. Pro.	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Unai - MG	
SELO DE CONSULTA: FUX61767 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8231.4756.3675.9718 Quantidade de atos praticados: 15 Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar Emol.: R\$ 289,26 - TFJ: R\$ 94,08 Valor Final: R\$ 383,34 - ISS: R\$ 10,97 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



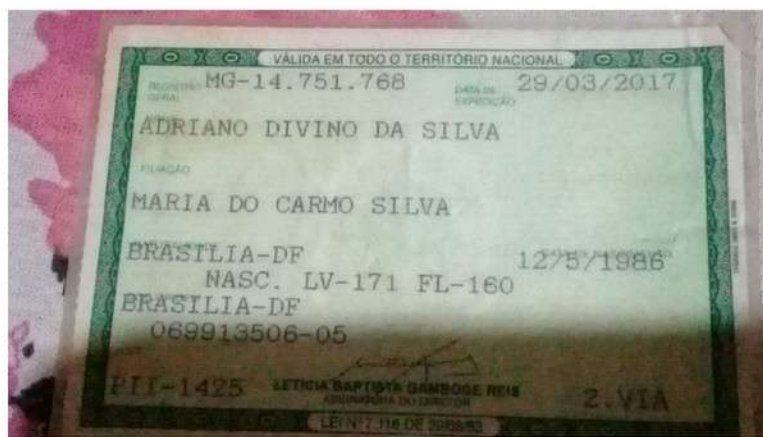
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.dej.br/dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/26/2023)

SEI 53119-004276/2023-20 / pg. 26

dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - UNAI - MINAS GERAIS
Av. Governador Valadares, 3757, Bela Vista - CEP-38.610.000
CNPJ-25.838.855.0001-17 - Telefones: 0800 031 1521 - (38) 3676 1521
www.saaeunai.mg.gov.br - saae@saaeunai.mg.gov.br

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

JOSE EUSTAQUIO DA SILVA
RUA ARI LACERDA, 225
38610-000, NOVO HORIZONTE UNAI-MG
ROTA: L-11-790

MES/ANO: 12/2018
NR GUIA: 1004912018-0
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 10049-5 ID.ELETR.: 51110049@L

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	27,85
TARIFA DE ESGOTO	20,89
CONS. DE HIDROMETRO	0,63
MULTA ATRASO PGT. 10/2018	1,23
APAE	1,00

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	PERÍODO	VALOR A PAGAR
19/11/2018	14/12/2018	10/01/2019	R\$ 51,60

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATORADO	MEDIA
572 m3	585 m3	13 m3	13 m3	15 m3

NR DO HIDROMETRO	PRÓXIMA LEITURA	DATA DE INSTALACAO
A14G680532	13/01/2019	23/10/2015

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES				EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES) 10/2018, 11/2018
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
11/2018	15	33	0,45	
10/2018	16	31	0,52	
09/2018	15	31	0,48	
08/2018	14	30	0,47	
07/2018	13	32	0,41	
06/2018	14	30	0,47	

DETALHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIGENTE		PERÍODO DE ANÁLISE 01/10/2018 a 01/10/2018		
PARÂMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANÁLISES REALIZADAS	VALOR MÉDIO DETECTADO
pH	-	6,0 a 9,5	319	7,02
CLORO	mg/l	> ou = 0,5	328	1,07
TURBIDEZ	U.T	1,0	328	0,32
COR	U.H	15	316	<15
COLIF. TOTAIS	-	AUSENCIA/100	21	Ausente
FLUOR	mg/l	1,5	327	0,72



S GERAIS

83630000007-0 93210138000-8 59606078114-6 0001



Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 221868938
Control: 30024/0013

CMIG
CENTRO DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA
Av. Duque de Caxias, 1221 - 11º andar - Itaipava
Rio de Janeiro - RJ 26250-000

Emissão: 20/06/2022 Data de validade: 20/06/2022 07:10:40 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
Emissão autorizada pelo Regime Especial PPA Nº 45.000.000/2013-17 - SEP 180

Nº DO CLIENTE: 7002439714

LILIA PEREIRA DA SILVA
RUA ALCINO JOSE DA ROCHA
111 C6
CANAA
UNAI - MG
CEP: 38616395
MIDIDOR Nº: ANH1146150424

Tipos de Medição	Letra Anterior	Letra Atual	Consumo kWh	Valor (R\$)
Energia Elétrica	14820	15006	186	138,99

VALORES FATURADOS
Quantidade 186 Valor R\$ 138,99
ENCARGOS/COBRANÇAS Valor R\$ 2,18

Descrição
Contrib. Custo de Buro. Pública
Multa 2% sobre o valor da conta de 08/2022
TARIFAS APLICADAS (Sem impostos)
Energia Elétrica kWh 0,65513000

CPF: 068.845.546-08

RESERVADO AO FISCO 9D9A.5F03.8314.2099.C83B.01C4.6542.9549

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
SET/2022	10/10/2022	R\$ 149,00

ÍTEM	Base (R\$) 06/00	Valor (R\$) 06/00	Valor (R\$) 06/00
122,11	122,11	6,79	R\$ 11,88
122,11	122,11	3,65	R\$ 1,00

Para pagar esta fatura sem taxa
A fatura será condicionada à transferência de dados enviados na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão / religação será cobrada, no mínimo, a taxa de desligamento.

Pré-Atividade
A partir de 1º de agosto começam os valores dos recortes de valores que serão a soma de dados para o Censo Demográfico 2022.

CMIG
CENTRO DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA
Av. Duque de Caxias, 1221 - 11º andar - Itaipava
Rio de Janeiro - RJ 26250-000

10/10/2022
R\$ 149,00

10/10/2022
R\$ 149,00

10/10/2022
R\$ 149,00

dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.270.491/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/08/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV OTAVIO ARAUJO		NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 38.616-437	BAIRRO/DISTRITO NOVA CANAA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOKBMZ@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 8852-1765/ (38) 3676-1540	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2023** às **17:58:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/2024)

SEI 53119-004270/2023-20 / pg. 30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
CNPJ: 27.270.491/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:44 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **30D4.E966.2042.9DF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassinatura.camara.gov.br/dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.270.491/0001-47
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
Endereço: AV OTAVIO ARAUJO 131 CS / NOVA CANAA / UNAI / MG / 38616-437

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012702301050926610

Informação obtida em 09/02/2023 16:46:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mteleg-autenticadigital-e-signatura.camara.gov.br/doc/sign-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/20242)

SEI53119:004276/2023-20 / pg. 32

dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

BOA TARDE
EL JONHNNY PEREIRA DA SILVASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

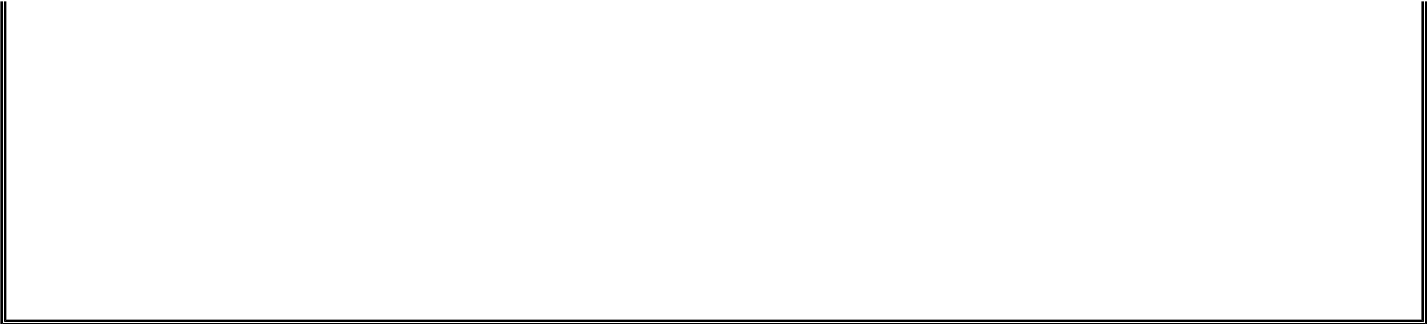
BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda**CNPJ:** 27.270.491/0001-47**Entidade não cadastrada nesta agência.****Emitida às 13:33:55 do dia 09/02/2023 (hora e data de Brasília).**[Retornar a Consulta.](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp<https://moleg-autenticadigital.sistema.camara.gov.br/dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/20242)

SEI 53119.004276/2023-20 / pg. 33





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.270.491/0001-47

Certidão nº: 5986722/2023

Expedição: 09/02/2023, às 16:33:20

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.270.491/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camaraleg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10720542)

SEI53119:004276/2023-20 / pg. 35

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**Quadro da Diretoria****(Eleita em 15 de janeiro de 2023)**

NOME	CPF	Identidade	Endereço	Cargo	Nacionalidade
Gleydson Weverton da Silva	131.442.106-92	MG-20.244.576	Av. Alcino José da Rocha, 111	Diretor Geral	Brasileiro
Matildes Estácio da Silva	819.641.376-91	MG-6.316.205	Av. Otávio Araújo, 131	Diretora Administrativa	Brasileiro
Adriano Divino da Silva	069.913.506-05	MG-14.751.768	Rua Ari Lacerda, 225	Diretor Operacional	Brasileiro



Gleydson Weverton da Silva
Diretor Geral
CPF: 131.442.106-92



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE				
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE	CNPJ:	27.270.491/0001-47		
Endereço de Sede:	AV OTÁVIO ARAÚJO, Nº 131, Bairro Nova Canaã				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.616-437
Nome do representante legal:	GLEYDSON WEVERTON DA SILVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	radioacpj@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	AV OTÁVIO ARAÚJO, Nº 131, Bairro Nova Canaã				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.616-437

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	EST PARQUE INTEGRAÇÃO E ACESSO 03, nº 1060, CEP: 38.617-360, SETOR DE MANSOES SUL, QUADRA 10, LOTE 06, Unaí-MG				
Município:	UNAÍ	UF:	MG	CEP:	38.617-360
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	16° 24' 36,6" S		
		Longitude:	46° 53' 52,9"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 307/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docf6cf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	GLEYDSON WEVERTON DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	200748520213
RG/data de nascimento:	MG-20.244.576 29/06/1996	Órgão Emissor:	PCMG	CPF:	131.442.106-92
Endereço:	Av. Alcino José da Rocha, 111, Bairro Nova Canaã				
Município:	Unai	UF:	MG	CEP:	38616-395
Assinatura:					

Nome do dirigente:	MATILDES ESTÁCIO DA SILVA				
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA			Tit. Eleitor:	9418540272
RG/data de nascimento:	MG-6.316.205 14/03/1961	Órgão Emissor:	PCMG	CPF:	819.641.376-91
Endereço:	Av. Otávio Araújo, 131, Bairro Nova Canaã				
Município:	Unai	UF:	MG	CEP:	38616-437
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ADRIANO DIVINO DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR OPERACIONAL			Tit. Eleitor:	152639760248
RG/data de nascimento:	MG-14.751.768 12/05/1986	Órgão Emissor:	PCMG	CPF:	069.913.506-05
Endereço:	Rua Ari Lacerda, 225, Bairro Novo Horizonte				
Município:	Unai	UF:	MG	CEP:	38616-502
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffc-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726544)

SEI53119:004276/2023-20 / pg. 38

dbcffc-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

UNAÍ/MG, 31 de janeiro de 2023.

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radiodifusão.

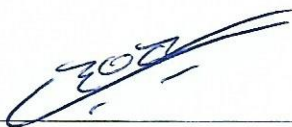
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar.

CEP: 70.044 - 900 – Brasília/DF.

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, pretendente a executante do serviço de **Rádio Comunitária**, na cidade de **UNAÍ/MG**, vem à presença de V.Sa. **apresentar projeto de aprovação de locais e equipamentos.**



Gleydson Weverton da Silva.

CPF: 131.442.106-92



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726548)

SEI53119:004276/2023-20 / pg. 39

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de **UNAÍ/MG**, que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas às transmissões imediatamente até que sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b” da Norma Nr.01/2011.

UNAÍ, 31 de janeiro de 2023.



Gleydson Weverton da Silva.

CPF: 131.442.106-92



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/2023-48)

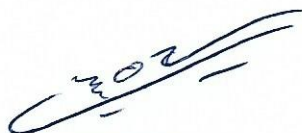
SEI 53119-004276/2023-20 / pg. 40

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de **UNAÍ/MG**, que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.

UNAÍ, 31 de janeiro de 2023.



Gleydson Weverton da Silva.
CPF: 131.442.106-92



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/2023)

SEI 53119-004276/2023-20 / pg. 41

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 31/01/2023, na estação transmissora da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, pretendente a executante do Serviço de Rádio Comunitária, localizada em UNAÍ/MG, na Est. Parque Integração - Acesso 03 - Número 1060 - Bairro Setor de Mansões Sul - CEP: 38.617-360, atende ao Regulamento sobre de Radiofrequência entre 9 KHz e 300 GHz. Aprovado pela Resolução Anatel nr. 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

UNAÍ, 31 de janeiro de 2023.



Gleydson Weverton da Silva.
CPF: 131.442.106-92



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726548)

SLF53119:004276/2023-20 / pg. 42

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de **UNAÍ/MG**, que o horário de funcionamento pretendido será de 00:00 hs às 24:00 hs, conforme solicitado no subitem 12.1, alínea “i” da Norma Nr.01/2011.

UNAÍ, 31 de janeiro de 2023.



Gleydson Weverton da Silva.
CPF: 131.442.106-92



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/dbcfe6cf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726548)

SEI53119:004276/2023-20 / pg. 43

dbcfe6cf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de **UNAÍ/MG**, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, baseado na Portaria N° 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, conforme disposto no artigo 85 da Portaria N° 4334/2015.

Três Corações/MG, 31 de janeiro de 2023.



Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas
CREA/MG: 25.670/D



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726548)

SEI53119:004276/2023-20 / pg. 44

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da estação transmissora da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, pretendente a executante do Serviço de Rádio Comunitária, cuja instalação está proposta para a localidade de UNAÍ/MG, utilizando a frequência de 104,9 MHz, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos na publicação “**GUIDELINES FOR LIMITING EXPOSURE TO TIME-VARYING ELETRIC, MAGNETIC, AND ELETROMAGNETIC FIELDS (up to 300 GHz)**”, da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes- (CNIRP)

Três Corações/MG, 31 de janeiro de 2023.



Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

Nome completo: Cândido Henrique Pereira de Freitas.

CREA/MG: 25.670/D



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/2023-45)

SEI53119:004276/2023-20 / pg. 45

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

PARECER CONCLUSIVO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de **UNAÍ/MG**, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis á mesma e que o contorno de 91dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no artigo n° 79, da Portaria N° 4334/2015.

Três Corações/MG, 31 de janeiro de 2023.



Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas
CREA/MG: 25.670/D



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/2023)

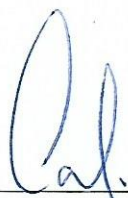
SEI 53119-004276/2023-20 / pg. 46

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de **UNAÍ/MG**, atende às condições exigidas no artigo nº 83 da Portaria N° 4334/2015.

Três Corações/MG, 31 de janeiro de 2023.



Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas
CREA/MG: 25.670/D



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726548)

SLF53119:004276/2023-20 / pg. 47

dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☒ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç ã O C O M U N I T Á R I A P A R C E I R O S D

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

A J U V E N T U D E

CNPJ

2 7 . 2 7 0 . 4 9 1 / 0 0 0 1 - 4 7

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V E N I D A O T Á V I O A R A Ú J O 1 3 1

BAIRRO

C A N A ã

CIDADE

U N A í

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

(Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

1 6 ° 2 2 ' 2 4 , 1 " S 4 6 ° 5 4 ' 2 2 , 8 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

E S T . P A R Q U E I N T E G R A Ç ã O - A C E S S O 03 - Nr. 10 60

BAIRRO

S E T O R D E M A N S Õ E S S U L

CIDADE

U N A í

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

(Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

1 6 ° 2 4 ' 3 6 , 6 " S 4 6 ° 5 3 ' 5 2 , 9 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

E S T . P A R Q U E I N T E G R A Ç ã O - A C E S S O 03 - Nr. 10 60

BAIRRO

S E T O R D E M A N S Õ E S S U L

CIDADE

U N A í

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

(Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

1 6 ° 2 4 ' 3 6 , 6 " S 4 6 ° 5 3 ' 5 2 , 9 " W



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

J W S A T I N D C O M E Q E L E T E R A D L T D A - E P P

MODELO

S T R 2 5 W B

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 4 9 07 - 1 5 - 00 5 8 0

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

J W S A T I N D C O M E Q E L E T E R A D L T D A - E P P

MODELO

P T 1 / 4" V X C E H

POLARIZAÇÃO

TIPO

P L A N O T E R R A

GANHO max (Gt)

0 , 0 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

2 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

5 7 6 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S R A D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E M S

MODELO

R G 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

2 4 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

7 , 2 3 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 7 3 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 6 7 1

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,671) = -17,75 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght= Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt= Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 - 17,75 - 20 \log 1 = 89,25 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726548)

SEI53119:004276/2023-20 / pg. 49

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

C Â N D I D O H E N R I Q U E P E R E I R A D E F R E I T A S

REG.CREA

2 5 6 7 0 / D

ENDEREÇO

R U A S A G R A D A F A M Í L I A 6 5 2

ENDEREÇO(CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

S A N T A T E R E S A

CIDADE

T R Ê S C O R A Ç Õ E S

UF

M G

CEP

3 7 4 1 0 - 2 3 6

TELEFONE

0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

FAX



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbccfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726548)

SEI53119:004276/2023-20 / pg. 50

dbccfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

E-MAIL
c h p f @ h o t m a i l . c o m

LOCAL
T R Ê S C O R A Ç Õ E S / M G DATA
3 1 / 0 1 / 2 0 2 3

ASSINATURA


15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO
G L E Y D S O N W E V E R T O N D A S I L V A

LOCAL
U N A Í / M G DATA
3 1 / 0 1 / 2 0 2 3

ASSINATURA


Endereço de correspondência:	
EST. PARQUE INTEGRAÇÃO - ACESSO 03 - NÚMERO 1060	
Bairro: SETOR DE MANSÕES SUL	CEP: 38.617-360
Cidade: UNAÍ	UF: MG

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

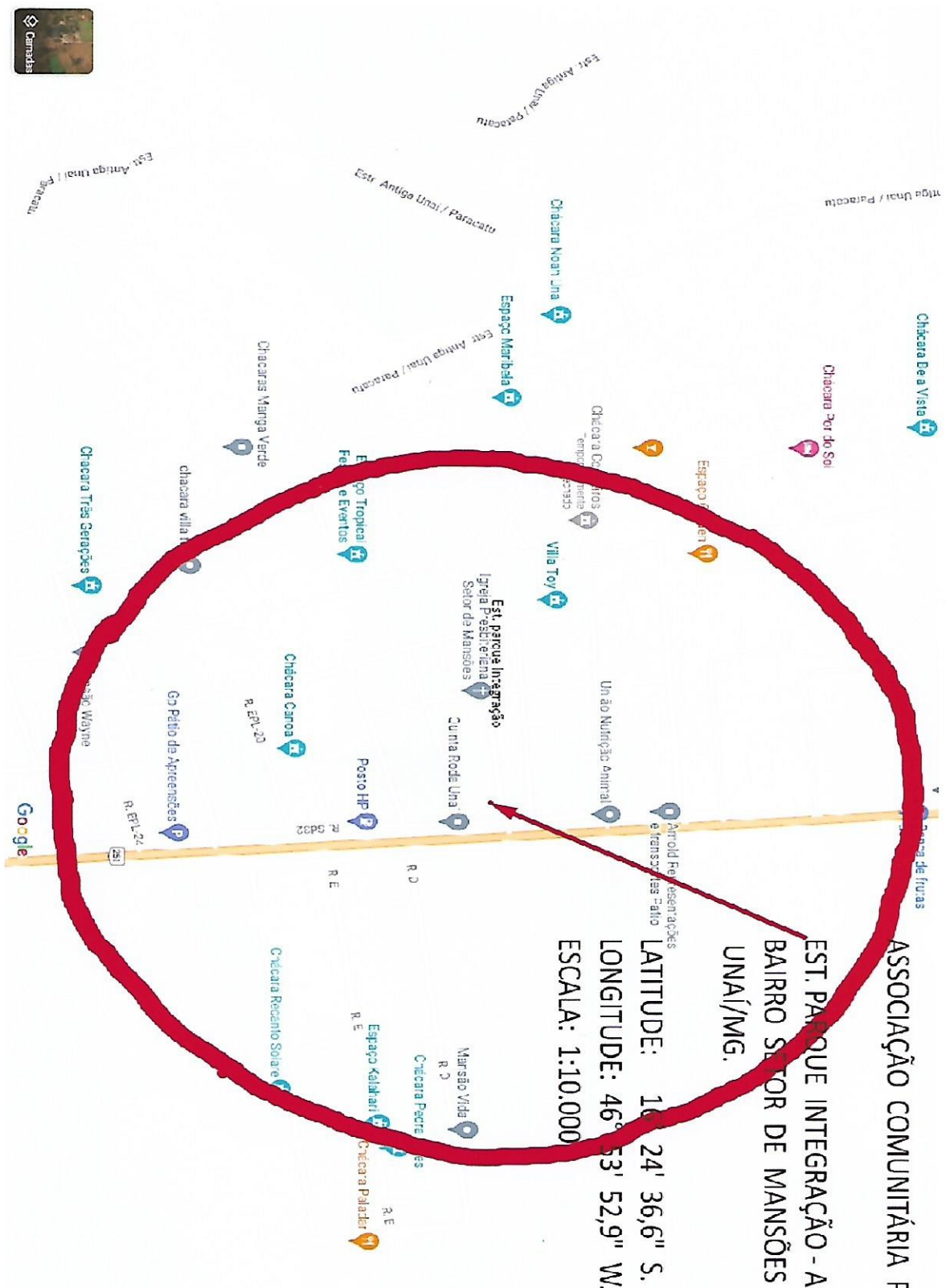
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726548)

SEI 53119-004276/2023-20 / pg. 51

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

MAPA DE ARRUAMENTO UNAÍ/MG



RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Especificação Técnica	Código: 401.002	Data: 10/01
		Rev.: H
Descrição do produto: RG-213 50 ohms		

SAP 75202189 PT ABC 401002

Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, informática e instalações militares.

Especificado segundo as normas:

MIL-C-17774

Prática Telebrás 235-500-700

ABNT NBR-6244 (resistência à propagação de chama)

Construção

Condutor interno:

Corda de cobre nu, 7 x 0,75 mm, Ø 2,26 mm

Isolamento:

PE, Ø 7,25 mm

Condutor externo:

Trança de cobre nu com cobertura de 96%, Ø 8,11 mm

Capa:

PVC, retardante a chama, Ø 10,31 mm

Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno:

≤ 5,8 Ω/km

Resistência ôhmica do condutor externo:

≤ 4,10 Ω/km

Resistência de isolamento:

≥ 5000 MΩ.km

Tensão de RF:

≤ 3,7 kV r.m.s.

Teste de tensão:

10 kV (CA/ 1 min)

Capacitância nominal:

101 pF/m

Velocidade de propagação relativa:

66 %

Impedância característica:

50 ± 2 Ω

Frequência (MHz)	0,5	1	1,5	10	30	50	100	200	400	600	800	1000	2000
⁽¹⁾ Atenuação (dB/100m)	0,45	0,63	0,77	2	3,6	4,6	6,9	10,2	15,2	18,1	23	27,3	40
Atenuação * (dB/100ft)	0.122	0.183	0.457	0.610	1.10	1.40	2.07	3.11	4.42	5.61	7.01	7.86	12.8
⁽²⁾ Potência nominal média (kW)	19	13	10	3,7	3,3	2	1	0,67	0,43	0,35	0,27	0,23	0,13
SRL (dB)	30	30	30	29,3	29	29	28,8	28	27	26,5	24,8	23,5	20

⁽¹⁾ Especificado a 20°C.

⁽²⁾ Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura:

50 mm para um dobramento

Temperatura ambiente:

205 mm para dobramentos seguidos

Peso:

máx. 80°C

155 g/m

Acondicionamento

Fornecimento em rolos, carretéis ou bobinas.

Sujeito a alterações sem prévio aviso

Tel.: +55-11 4781.2433

Fax: +55-11 4781.1651

Radio Frequency Systems - RFS

ImP Cabos Especiais e Sistemas Ltda.

BR 116 - km 279, Caixa Postal 146

06801-970 Embu - São Paulo (Brasil)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de/br/dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726548)

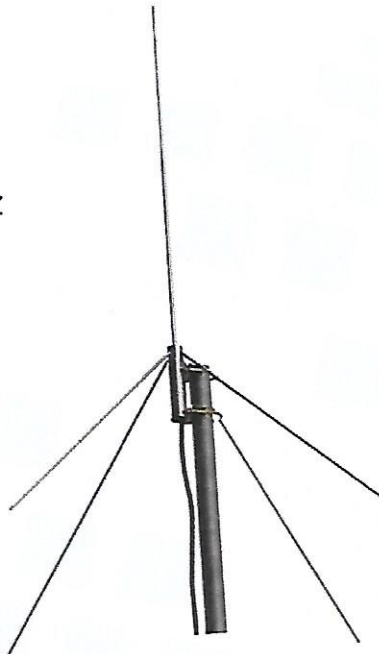
SLF53119:004276/2023-20 / pg. 53

dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

TELENICK

ANTENA FM

87,5 - 107,9 MHz



PLANO TERRA 1/4



TELENICK

POLARIZAÇÃO VERTICAL - OMNIDIRECIONAL - 0 dBd DE GANHO

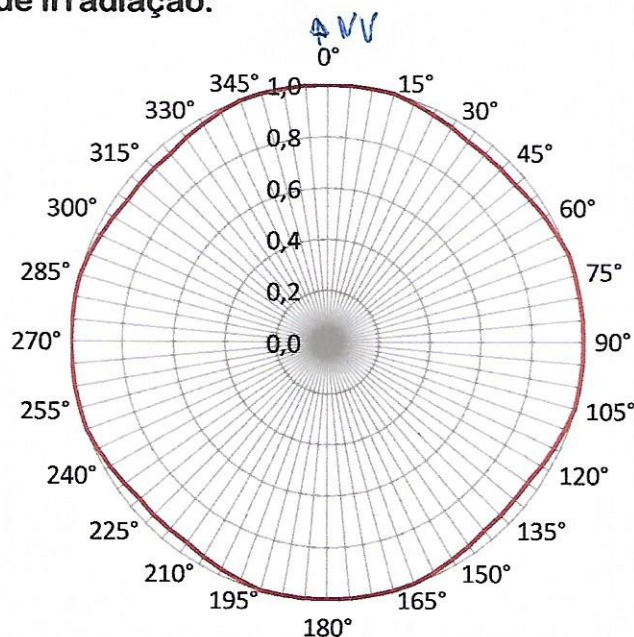
CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- ✓ Ganho: 0 dBd
- ✓ Polarização: Vertical
- ✓ Potência Máxima: 1000 W_{RMS}
- ✓ Impedância: 50 Ω
- ✓ Frequência de Operação: 87,5 a 107,9 MHz
- ✓ Largura de Banda: 600 kHz @ VSWR: 1,1:1
- ✓ Ângulo de ½ Potência de azimute de irradiação (E/E_{max} > 80%): 360°
- ✓ Ângulo de ½ Potência de Elevação (E/E_{max} > 80%): 160°

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

- ✓ Conector: DIN / N / UHF Fêmea
- ✓ Tamanho Máximo:
 - Haste Central: 900 mm
 - Hastes Laterais: 700 mm
- ✓ Tamanho Mínimo:
 - Haste Central: 700 mm
 - Hastes Laterais: 700 mm
- ✓ Peso: 3,0kg
- ✓ Resistência a ventos de 120 km/h

Diagrama azimute de irradiação:



Características sujeita a mudanças sem aviso prévio.

Canal de Atendimento:

35 3471-2810



telenick.com.br

Rua Rodolfo Guerino Adami, 35 - Família Andrade
Santa Rita do Sapucaí - MG - CEP 37540-000
Tels: +55(35)3471-2810 / +55(35)3471-7946 /
+55(35)3471-6443

www.telenick.com.br

Produto Nacional



TELENICK

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726548)

SEI 53119-004276/2023-20 / pg. 54

dbcfeef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **04907-15-00580**

Validade: Indeterminada

Emissão: 20/02/2020

Fabricante:

CNPJ: 42.860.270/0001-12

JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 15CTCP0471/00, emitido pelo **ASSOCIAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES, RADIODIFUSÃO, CINEMA, VÍDEO, E AUDIO-VISUAL**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):

STR 25WB

Características técnicas básicas:

Potência Máxima de Saída (W)	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Designação de Emissões
25,0	87,8 a 108,0	180KF3EGN
25,0	87,8 a 108,0	256KF8EHF
25,0	87,8 a 108,0	348KF8EHF
25,0	87,4 a 87,8	180KF3EGN
25,0	87,4 a 87,8	256KF8EHF

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/03/2018

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais
CNPJ: 17.254.509/0001-63

Avenida Alvares Cabral 1600, Santo
Agostinho, 30.170-917 - Belo
Horizonte/MG
CEP: 30170-917
Tel: 0800 031 2732

Detalhes da Cobrança

ART - OBRA/SERVIÇO

Pagador
AS
CP
27.
Ent
ES
Set
Rep
Age
3394
Parc
1/1

VIA DO CLIENTE
TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
031-857987036-2

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
CNPJ: 17.254.509/0001-63
PAGADOR
NOME FANTASIA: ASSOCIACAO COMUNITARIA PA
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA PA
CNPJ: 27.270.491/0001-47
DATA DE VENCIMENTO: 10/FEV/2023
DATA DE PAGAMENTO: 31/JAN/2023
VALOR NOMINAL: 96,62
Juros: 0,00
IOF: 0,00
Multa: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 96,62
VALOR DO PAGAMENTO: 96,62

COBRANÇA DE ART

CAIXA loterias
LOT. 11.005254-4
LOCALIDADE: TRES CORACOES
AG. VINCULADA: 0156
COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS
INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
0019000009 02332133858
00771133170 2 92570000009662

31/JAN/2023
031-857987036-2
HORA DF 11:03:28

TERM 015408

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

n. 523672004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

ADEEK - Associação dos Diplomados da Escola de Engenharia Kennedy

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

T. Corrêa, 31 de Janeiro de 2023
Local data

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS - CPF: 271.882.726-20

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE - CNPJ:
27.270.491/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 31/01/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8600771133

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 17Bb5
Impresso em: 31/01/2023 às 13:14:56 por: , ip: 170.82.175.2

www.crea-mg.org.br
Tel: 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais
CNPJ: 17.254.509/0001-63

Avenida Alvares Cabral 1600, Santo
Agostinho, 30.170-917 - Belo
Horizonte/MG
CEP: 30170-917
Tel: 0800 031 2732

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE

CPF/CNPJ

27.270.491/0001-47

Endereço

ESTRADA Parque Integração - Acesso 03, 1060

Setor de Mansões Sul - UNAI - MG - 38610000

Representação numérica: 00190.00009 02832.133868 00771.133170 2 92570000009662

Agência / Código Beneficiário
3394-4 / 5780-0

Número do Documento
28321338600771133-0

Data Emissão
31/01/2023

Data Vencimento
10/02/2023

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 96,62

Detalhes da Cobrança

ART - OBRA/SERVIÇO

MG20231815712

R\$ 96,62

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

31/JAN/2023 031-857987036-2 HORA DE 11:03:28

LOT. 11.005254-4 TERM 015408

LOCALIDADE: TRES CORACOES

AG. VINCULADA: 0156

COMPROVANTE PAGAMENTO DE

BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A

BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS

0019000009 02832133868

00771133170 2 92570000009662

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENH

RAZAO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE ENGENH

CNPJ: 17.254.509/0001-63

PAGADOR

NOME FANTASIA: ASSOCIACAO COMUNITARIA PA

RAZAO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA PAR

CNPJ: 27.270.491/0001-47

DATA DE VENCIMENTO: 10/FEV/2023

DATA DE PAGAMENTO: 31/JAN/2023

VALOR NOMINAL: 96,62

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 96,62

VALOR DO PAGAMENTO: 96,62

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

031-857987036-2

VIA DO CLIENTE

loterias CAIXA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeff-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726548)

SEI53119:004276/2023-20 / pg. 57

dbcfeff-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231815712

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA**

RNP: 1404867627

Registro: MG0000025670D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**

CPF/CNPJ: 27.270.491/0001-47

ESTRADA Parque Integração - Acesso 03

Nº: 1060

Complemento:

Bairro: **Setor de Mansões Sul**

Cidade: **UNAÍ**

UF: **MG**

CEP: 38610000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA Est. Parque Integração - Acesso 03

Nº: 1060

Complemento:

Bairro: **Setor de Mansões Sul**

Cidade: **UNAÍ**

UF: **MG**

CEP: 38610000

Data de Início: **30/01/2023**

Previsão de término: **31/01/2023**

Coordenadas Geográficas: **16°24'36.60"S, 46°53'52.95"W**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**

CPF/CNPJ: 27.270.491/0001-47

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO

25,00

V/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confex).

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lcpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

ADEEK - Associação dos Diplomados da Escola de Engenharia Kennedy

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

T. Corrêa, 31 de *Jan* de 2023

Local

data

Candido Henrique Pereira de Freitas
 CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS - CPF: 271.882.726-20

Associação Comunitária Parceiros da Juventude
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE - CNPJ:
 27.270.491/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **31/01/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8600771133**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 17Bb5
 Impresso em: 31/01/2023 às 13:14:56 por: , ip: 170.82.175.2

www.crea-mg.org.br
 Tel: 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/dbcfeecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726548)

SEI 53119-004216/2023-20 / pg. 58

dbcfeecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

 04/02/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:09:16 050814848 E COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.270.491/0001-47
	UG / Gestão	240101 / 00001
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO Codigo de Barras 85800000001-1 00000254188-2 ^{va} 22042122272-4 70491000147-0 Data do pagamento 04/02/2019 Valor em Dinheiro 100,00 Valor em Cheque 0,00 Valor Total 100,00 NR.AUTENTICACAO 9.314.D59.ACF.698.A18	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122272-4 70491000147-0



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE	CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.270.491/0001-47
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3750E2D01F88EDC442A4A15A1F7E3B48]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122272-4 70491000147-0



04/02/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:09:16
050814848

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85800000001-1 00000254188-2^{va}
22042122272-4 70491000147-0
Data do pagamento 04/02/2019
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
NR.AUTENTICACAO 9.314.D59.ACF.698.A18



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.gov.br/dbcfeff-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10720346)

SEI 53113-004276/2023-20 / pg. 59

dbcf65f9d0d-4458-9400-73aae65f9d0d



	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.270.491/0001-47
GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3750E2D01F88EDC442A4A15A1F7E3B48]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122272-4 70491000147-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbccfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726546)

SLF53119:004276/2023-20 / pg. 60

dbccfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

 04/02/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:09:16 050814848 0573 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO Codigo de Barras 85800000001-1 00000254188-2 22042122272-4 70491000147-0 Data do pagamento 04/02/2019 Valor em Dinheiro 100,00 Valor em Cheque 0,00 Valor Total 100,00 NR.AUTENTICACAO 9.314.D59.ACF.698.A18	CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.270.491/0001-47
	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

00000254188-2 22042122272-4 70491000147-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10/2024)

SLF53119:004276/2023-20 / pg. 61

dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Central de Atendimento BB
Saldo, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgates e outras operações
0800 729 0088
Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 5678
Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)
0800 729 0722
ASSOCIAÇÃO 0000000001-1

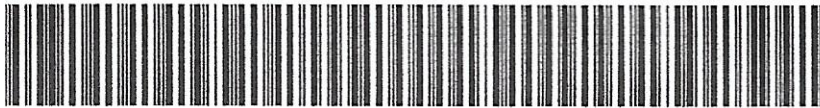
Papel temossensível
fabricante, é de 5 anos
calor e umidade excessivos
Fornecido pelo papel temossensível
Especificação do papel temossensível
Fornecedor Auditor - CNPJ 06 608 1997
App 2019/12/10/159

MISTO
Papel
C104935

do com o
plásticos,
nha a luz,

Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.270.491/0001-47
	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
	GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3750E2D01F88EDC442A4A15A1F7E3B48]	

85800000001-1 00000254188-2 22042122272-4 70491000147-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffc-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo (10726546)

SLF53119:004276/2023-20 / pg. 62

dbcffc-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0021345/2023

CPF
074.485.196-38

Nome
EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA

E-mail
eltube2018@gmail.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
03/02/1985

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
15/02/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
21533_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Física

Procuração
1. PROCURACAO_GW_-_EL_JONHNNY_-_MCOMassinado.pdf

CPF
131.442.106-92

Nome
Gleydson Weverton da Silva

E-mail
oj@gmail.com



dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

Documentação Necessária

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento 0. Oficio_7642894.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

Descrição do documento DECLARAÇÃO DE EXPLICAÇÃO DA DEMORA NA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Selecionar Documento 2. DECLARAÇÃO DE EXPLICAÇÃO DA DEMORA NA ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO OFICIO 13505.pdf

Descrição do documento ATA REGISTRADA DA ACPJ (2023)
Selecionar Documento 3. ATA REGISTRADA DA ACPJ (2023).pdf

Descrição do documento ESTATUTO ACPJ ATUALIZADO E REGISTRADO (2023)
Selecionar Documento 4. ESTATUTO ACPJ ATUALIZADO E REGISTRADO (2023).pdf

Descrição do documento Diretores Documentos e Comprovantes de endereço
Selecionar Documento 5. Diretores Documentos e Comprovantes de endereço.pdf

Descrição do documento CNPJ ATUALIZADO (2023)
Selecionar Documento 6. CNPJ ATUALIZADO (2023).pdf

Descrição do documento CNDA - CNDT - FGTS - PGFN
Selecionar Documento 7. CNDA - CNDT - FGTS - PGFN.pdf

Descrição do documento Quadro da Diretoria eleita em 2023
Selecionar Documento 8. Quadro da Diretoria eleita em 2023.pdf



nar
ento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

servicos.gov.br/bpm/carrega_etapa_multiplo?action=processosPendentesParaAprovacaoMultipla&codigosProcesso=25091-15-1,2...

Protocolo Digital (10727042)

SEI 35113-004270/2023-207 pg. 64

Descrição do documento	REQUERIMENTO DE OUTORGA ATUALIZADO (2023)
Selecionar Documento	9. REQUERIMENTO DE OUTORGA ATUALIZADO (2023).pdf
Descrição do documento	PROJETO TECNICO (Form.DadosDeFunc.Estação e ART engenheiro)
Selecionar Documento	10. PROJETO TECNICO.pdf
Descrição do documento	11. GRU - Comprovante de recolhimento de Taxa da RADCOM_0001
Selecionar Documento	11. GRU - Comprovante de recolhimento de Taxa da RADCOM_0001.pdf

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares
Conforme fomos informados no atendimento via FalaBR...

P: “[...] apenas após várias tentativas de descobrir meios de obter resposta do Ministério das Comunicações, obtivemos nos últimos dias do mes [sic] de dezembro de 2022 ciencia [sic] do referido OFÍCIO Nº 13505/2021/MCOM. Até que data temos para enviar a referida documentação?”
R: Como informado anteriormente, o prazo para resposta ao Ofício nº 13505/2021/MCOM encerrou em 16/11/2022. Apesar de qualquer documento em resposta a essa exigência ser considerado intempestivo, nada impede que a entidade encaminhe, com a maior brevidade possível, os documentos solicitados, acompanhados da explicação pela morosidade no atendimento.

Por isso estão aqui os documentos solicitados.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12112/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.005438/2019-13.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Unai/MG**, em virtude da publicação do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1570/2023/SEI-MCOM (10658502) o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 41 e 42 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº Ofício 13505 (7642894).

O Ofício foi recebido pela Interessada, em 17/10/2022, conforme correspondência eletrônica (10469171), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 2534/2023/MCOM (10658815), encaminhado por correspondência eletrônica (10788372) em 16/03/2023, tendo **até o dia 14/04/2023 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Ocorre que, em 15/02/2023, antes mesmo do envio da Nota Técnica de Indeferimento, a entidade apresentou os documentos que levaram ao indeferimento do processo, com as justificativas da intempestividade dos documentos em relação ao ofício de exigência que foi o objeto de descumprimento. Assim, como não houve nenhuma documentação posterior ao envio do indeferimento, aquela documentação, apresentada por meio do protocolo nº 53115.004278/2023-20 em 15/02/2023, foi tratada como Recurso administrativo interposto **tempestivamente**, onde constou:

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, CNPJ: 27.270.491/0001-47, que figura no processo nº 01250.005438/2019-13, como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Unai, no estado de Minas Gerais, vem perante V. Sa., por intermédio do seu representante legal, em primeiro lugar, desculpar-se por, e trazer explicação pela morosidade no atendimento a exigência do Ofício nº 13505/2021/MCOM, em razão de:

Apenas após várias tentativas de descobrir meios de obter resposta do Ministério das Comunicações, acerca do processo de nossa associação, obtivemos nos últimos dias do mês de dezembro de 2022, conforme NUP: 53125.001654/2022-24, ciência do referido OFÍCIO Nº 13505/2021/MCOM, não tivemos anteriormente ciência de qualquer informação do Ministério das Comunicações após "mais de 01 (um) ano de morosidade", começamos a estranhar a demora em nova solicitação para fase de instrução que nunca vinha, assim sendo, começamos a questionar novamente no e-mail "duvidasradcom@mctic.gov.br" para ver se obteríamos resposta, no entanto sem sucesso. Somente após mais tentativas frustradas e o desespero batendo, buscamos outros meios de nos comunicar com o Ministério das Comunicações, já que até onde sabemos, este não nos informou via e-mail, ou postal, qualquer mudança a respeito dos canais de comunicação, apenas fomos informados via NUP: 53125.001724/2022-44 e janeiro de 2023 que o duvidas radcom não existia desde a separação do MCOM do MCTIC.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Nota Técnica 12112 (14062664)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 1

dbcfecef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

....

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade alegou que não recebeu as correspondências enviadas e apresentou os documentos solicitados por meio do Ofício nº 13505/2021/MCOM. Cumpre-nos esclarecer, que as correspondências foram enviadas para os endereços eletrônicos cadastrado pela entidade no sistema vigente à época, no qual a entidade se responsabiliza pelo recebimento dos mesmos, de acordo com a legislação que regia o sistema utilizado e o mesmo ocorrerá a partir da apresentação dos documentos por meio da plataforma digital. A partir deste momento, as correspondências serão enviadas para o endereço eletrônico indicado na plataforma GOV.BR.

6. Conforme se constata do relatório de vizinhos (5705469), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/07/2023, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/07/2023, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11032684** e o código CRC **F91BCF3B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11032684



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Nota Técnica 12712 (14002684)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 2

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1422 / 2023

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 12112/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.005438/2019-13, de sorte a **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga** à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, entidade participante do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Unai/MG**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/08/2023, às 13:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11033032** e o código CRC **C2B0B8CA**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11033032



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Despacho de Decisão 1422 / 2023 (11033032)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 3

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 21708/2023/MCOM

Brasília, 11 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
EL JONHNNY PEREIRA DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE** (CNPJ nº
27.270.491/0001-47)
Av. Otávio Araújo, nº 131
38.610-000 - Unaí/MG

Assunto: **Análise de recurso administrativo. Processo nº 01250.005438/2019-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12112/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/08/2023, às 11:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11033035** e o código CRC **EA831E53**.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Data de Envio:

11/08/2023 15:04:49

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

eltube2018@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.005438/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_11032684_Nota_Tecnica_12112.pdf
SEI_11033032_Despacho_de_Decisao_1422.pdf
Oficio_11033035.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO

Data/Hora: 11/09/2023 08:33:14

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	MG	Município:	Unaí
Município		Canal	Frequência
Unaí		200	87,9
Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO		Data: 11/09/2023	Hora: 08:33:14

CHECKLIST

Município/UF: Unai/MG–

Processo nº: 01250.005438/2019-13 CNPJ: 27.270.491/0001-47

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE

Nº do edital/ano: 307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

Canal/Frequência: 200 - 87,9 (11104211)

1. Data de postagem/SEI: 04/02/2019 – CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10726944
4. Estatuto Social: 10726939 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 3 (4564700) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 4-7 10726938 para o período de 15/01/2023 a 15/01/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10726940
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Gleydson Weverton da Silva	Não	200748520213 29/06/1996	Antônio dos Reis da Silva Leite e Lilia Pereira da Silva	131.442.106-92	Não
Diretora Administrativa: Matildes Estacio da Silva	Não	009418540272 14/03/1961	Venancia Pereira da Silva e Alexandre Estácio de Oliveira	819.641.376-91	Não
Diretor Operacional: Adriano Divino da Silva	Não	152639760248 12/05/1986	Maria do Carmo Silva	069.913.506-05	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 11-17 (3821351)
9. Vínculo: (X) SIM () NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 18-20 (3821351)
11. Pesquisa Anatel (5705279) e Radar (5705295)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5705303)
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 30/07/2019: Não foram apresentadas as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, causa de inabilitação da entidade. Estatuto social incompleto. Falta documento de Thiago de Oliveira Barbosa. CNPJ inapta.15/07/2020: recurso provido. Cartório De Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, confirmado no site do TJMG. Estatuto social: deve apresentar documento completo e registrado. Falta documento de Thiago de Oliveira Barbosa. Renovadas pesquisas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbccfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Checklist 11104433

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 8

dbccfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 3-14 (5821071)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 8**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 8**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 8, 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 5**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 22-23**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, 15**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 23**

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: OK

4. Fiscaliza:

5. Formulário de dados técnicos: 10726945

6. Despacho técnico:



VERIFICAÇÕES: 11/09/2023 - Pesquisas de vínculos, TRF1/TJ/TSE OK. Estatuto Social ok, será o à COATA para análise do formulário de dados técnicos quando retornar, serão realizadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Checklist 11104433

SEI 01230.003456/2019-13 / pg. 9

dbcfecef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

as pesquisas de certidões e fiscaliza para prosseguimento do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 11/09/2023, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11104133** e o código CRC **E5CD6AA9**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 11104133



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>



. INDICADO PELA ENTIDADE EM UNAÍ/MG.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ANEXO MAPA (11117455)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 11

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307
Número do Processo: 012500054382019

9/18/23 9:13 AM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	UNAÍ	01250.005438/2019	307	16S2437	46W5353	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
4.79	MG	UNAÍ	53710.000539/1999	4	16S2202	46W5359	ARQDE F	FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
4.94	MG	UNAÍ	53900.008053/2014	4	16S2157	46W5358	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAI - ACAU
4.94	MG	UNAÍ	53710.000691/1998	4	16S2157	46W5358	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAI - ACAU
5.44	MG	UNAÍ	53710.000735/2002	0	16S2141	46W5402	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCATIVA CULTURAL E COMUNITÁRIA DE UNAÍ - MG
5.95	MG	UNAÍ	53710.000707/2002	0	16S2125	46W5409	RAQ	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA VER. DELVITO ALVES
6.47	MG	UNAÍ	53710.001016/2001	0	16S2108	46W5406	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRA DO RIO PRETO
7.79	MG	UNAÍ	53900.030388/2015	0	16S2059	46W5141	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO CACHOEIRA
7.79	MG	UNAÍ	01250.077802/2018	0	16S2059	46W5141	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO CACHOEIRA
7.80	MG	UNAÍ	53900.009175/2014	0	16S2058	46W5142	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO CACHOEIRA
8.27	MG	UNAÍ	53000.017660/2004	0	16S2014	46W5301	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃOS UNIDAS
10.48	MG	UNAÍ	53710.000947/1998	4	16S1858	46W5409	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE JESUS - ACAJE
	MG	UNAÍ	53900.047758/2015	4	16S1858	46W5409	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE JESUS - ACAJE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ANEXO VIZINHOS (11/11/257)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 12

RadCom - Relatório de Vizinhos2

dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307
Número do Processo: 012500054382019

9/18/23 9:13 AM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.40	MG	UNAÍ	53000.002000/2004	0	16S1829	46W5423	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MAMOEIRO
44.57	MG	NATALÂNDIA	53710.000175/2000	25	16S3031	46W2935	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E SOCIAL DE NATALANDIA
46.75	MG	CABECEIRA GRANDE	53710.001515/1998	4	16S0149	47W0506	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
46.75	MG	CABECEIRA GRANDE	53000.058133/2011	0	16S0149	47W0506	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
46.75	MG	CABECEIRA GRANDE	53000.001931/2012	4	16S0149	47W0506	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
46.75	MG	CABECEIRA GRANDE	53900.003240/2014	4	16S0149	47W0506	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG
Nº de Linhas: 0								



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Anexo VIZINHOS (11/17/457)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 13

RadCom - Relatório de Vizinhos2

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.005438/2019-13.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE.

Assunto: OFÍCIO Nº 13505/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 7642894)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, na localidade de **UNAÍ/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	10726945, págs. 10 a 13	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10726945, págs. 12	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Despacho 11117464

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 14

dbcfecef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10726945, págs. 12		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10726945, págs. 12	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10726945, págs. 12	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10726945, págs. 12	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10726945, págs. 12	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10726945, págs. 18 a 20	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11117457 e 11117455	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11117457 e 11117455	X		

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas pertinentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Despacho 11117464

SEI 01250.003438/2019-13 / pg. 15

dbcfecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Brasília, 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/09/2023, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/09/2023, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 19/09/2023, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11117464** e o código CRC **B1E4584C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11117464



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Despacho 11117464

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 16

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Parecer Referencial 005-2023-CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041530)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 17

1/18

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 005-2023-CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041525)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 18

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005-2023-CONJUR-MC-OM-OCU-AGU (11194358)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 19

3/18

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que,



dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005-2023-CONSULTORIA-MJ-AGU (119-355)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 20

4/18

dbcfeef-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/edital publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005-2023-CONSO-MCOM-CGU-AGU (11194358)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 21

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005-2023-CONSOE-MCOM-CDU-AGU (1194358)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 22

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005-2023-CONJUR-MCOM-000-AGU (11194358)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 23

7/18

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 24

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

Referencial 005-2023-CONSO-MCOM-CGU-AGO (11194358)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 25

9/18

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005-2023-CONSOB-MEOM-OCU-AGU (11194358)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 26

10/18

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 27

dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005-2023-CONSO-ME-OM-OU-AGO (1194358)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 29

13/18

dbcfeef-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 30

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005-2023-CONSR-ME/COM-OCU-AGU (1119-355)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 31

15/18

dbcfeef-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005-2023-CONSUL-MCOM-DOU-AGU (11194358)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 32

16/18

dbcfeef-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Referencial 005-2023-CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P1194358)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 33

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

Referencial 009-2023-CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1119-355)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 35



dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

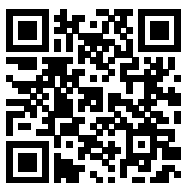
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Parecer Referencial 005-2023-CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11194355)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.270.491/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV OTAVIO ARAUJO	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.616-437	BAIRRO/DISTRITO NOVA CANAA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOKBMZ@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 8852-1765/ (38) 3676-1540	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 16:05:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infotec.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Consulta Certificados atualizadas (11/194545)

SER 01250:005438/2019-13 / pg. 38



CNPJ: **27.270.491/0001-47**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:07:00 do dia 31/10/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Certidões atualizadas (11/19/2019) - SLP 01250:005438/2019-13 / pg. 39

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Certidões atualizadas (11/19/2023) - SEROP250:005438/2019-13 / pg. 40

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.270.491/0001-47
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
Endereço: AV OTAVIO ARAUJO 131 CS / NOVA CANAA / UNAI / MG / 38616-437

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2023 a 18/11/2023

Certificação Número: 2023102007015994696942

Informação obtida em 31/10/2023 16:07:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mfoles-autenticidade-associa-parceiros-da-juventude-br/consultacrf-caixa-4458-9400-73aae65f9d0d>

Consulta Certificados atualizados (11/10/2023) - SEROP 250:005438/2019-13 / pg. 41

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
CNPJ: 27.270.491/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:35 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **54EA.D427.A542.D647**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.270.491/0001-47

Certidão nº: 60612575/2023

Expedição: 31/10/2023, às 16:08:21

Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.270.491/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/dbcfecef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Consulta Certidões atualizadas (11/194545)

SER 01250:005438/2019-13 / pg. 43

dbcfecef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade Tarefas Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada contém ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCE

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



dbcfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Gleydson Weverton da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



dbcfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Matildes Estacio da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



dbcfeef-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade Tarefas Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada contém Adriano Divino da Silva

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



dbcfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade Tarefas Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada todos
CNPJ/CPF da Entidade contém 27.270.491/0001-47

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

☒ Tipo

☒ Tipo de inspeção

☒ Identificação da não Outorgada

☒ CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

☒ Aplicar ☒ Limpar ☒ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para ☒ Atom ☒ CSV ☒ PDF



dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

819.641.376-91

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	069.913.506-05

Adicionar filtro Todos

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.005438/2019-13.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Unaí/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 286, incisos III a VII, da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11194349).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11194431).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Despacho 11194432

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 52

dbcfecef-off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Brasília, 31 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 31/10/2023, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11194432** e o código CRC **C2D0F850**.

Minutas e Anexos

Consulta Certidões atualizadas (11194349)

Consulta Fiscaliza (11194431)

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11194432



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Município/UF: Unai/MG–

Processo nº: 01250.005438/2019-13 CNPJ: 27.270.491/0001-47

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

Canal/Frequência: 200 - 87,9 (11104211)

1. Diretoria Atual (10726938) para o período de 15/01/2023 a 15/01/2027

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Gleydson Weverton da Silva	200748520213 29/06/1996	Antônio dos Reis da Silva Leite e Lilia Pereira da Silva	131.442.106-92	Não
Diretora Administrativa: Matildes Estacio da Silva	009418540272 14/03/1961	Venancia Pereira da Silva e Alexandre Estácio de Oliveira	819.641.376-91	Não
Diretor Operacional: Adriano Divino da Silva	152639760248 12/05/1986	Maria do Carmo Silva	069.913.506-05	Não

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11194349

2.2 Certidão FGTS: 11194349

2.3 Certidão PGFN : 11194349

2.4 Certidão CNDT: 11194349

2.5 Certidão CNDA: 11194349

3. Consulta ao CEIS: 11194432

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11194432

5. Fiscaliza: 11194432

6. Despacho Técnico: 11117464

7. Minuta de Portaria: 11194455

8. Minuta de Exposição de Motivos: 11194463

OBSERVAÇÕES: PROCESSO INSTRUÍDO de acordo com Parecer Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (11194358).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 31/10/2023, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Checklist 11194471

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 54

dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11194441** e o código CRC **6E6932C0**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 11194441



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Checklist 11194441

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 55

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.005438/2019-13, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob nº 27.270.491/0001-47, cuja sede se situa na Avenida Otávio Araújo, 131 - Nova Canaã, na localidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2023, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11194455** e o código CRC **4D281604**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11194455



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Miranda de Oliveira (11194455)

SEI-01250:005438/2019-13 / pg. 57

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005438/2019-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob nº 27.270.491/0001-47, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Unaí/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19383/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Minuta de Exposição de Motivos (11194463)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 58

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2023, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11194463** e o código CRC **46012D14**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11194463



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 19383/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.005438/2019-13.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Unaí/MG**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/02/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Gleydson Weverton da Silva
Diretora Administrativa: Matildes Estácio da Silva
Diretor Operacional: Adriano Divino da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Estrada Parque Integração - Acesso 03, nº 1060 - Setor de Mansões Sul
Coordenadas geográficas: 16°24'36"S de latitude e 46°53'52"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadegovernamental.camara.leg.br/doc/efecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Nota Técnica 19383 (14/194470)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 60

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Estrada Parque Integração - Acesso 03, nº 1060 - Setor de Mansões Sul

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10726944
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10726939
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fl. 3 4564700
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-7 10726938
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10726940
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 11-17 3821351
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 18-20 3821351
8. Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10726945 Despacho Técnico de aprovação: 11117464



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Nota Técnica 19383 (14/194470)

SEI 01230-005498/2019-13 / pg. 61

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11194349
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11194349
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11194349
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11194349
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11194349
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11194432
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11194432

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11117464), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11117457).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Unaí/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11194432).



8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11194358), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/11/2023, às 08:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 08:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2023, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11194470** e o código CRC **F1B308A2**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11194455)

Minuta de Exposição de Motivos (11194463)

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11194470



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docbr/Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Nota Técnica 13383 (11194470)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 63

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11125, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.005438/2019-13, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob nº 27.270.491/0001-47, cuja sede se situa na Avenida Otávio Araújo, 131 - Nova Canaã, na localidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/12/2023, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11223969** e o código CRC **7BBC9FB1**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11223969



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docf6cf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Portaria 11125 Outorga RadCom (11223969)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 64

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005438/2019-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob nº 27.270.491/0001-47, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Unaí/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19383/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11125, de 20 de novembro de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, Ministro de Estado das Comunicações, em 13/12/2023, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-legis.br/docfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Exposição de Motivos 445 Outorga RadCom (11228361)

SEP 01250.005438/2019-13 / pg. 65

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11223981** e o código CRC **C86CD452**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11223981



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Exposição de Motivos 445 Outorga - RadCom (11223981)

SEP01250.005438/2019-13 / pg. 66

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44158/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11125/2023(11223969) e Exposição de Motivos nº 445/2023 (11223981)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 19383/2023/MCOM(11194470), encaminho a Portaria nº 11125/2023(11223969) e Exposição de Motivos nº 445/2023 (11223981), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 08/12/2023, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11223991** e o código CRC **9B6770EA**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11223991



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/fecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Ofício Interno nº 44158 (11223991)

SEI 01250:005438/2019-13 / pg. 67

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Imprimir Recibo

Página principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 13/12/2023 17:28:00
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10048054
Data prevista de publicação: 14/12/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21229373	ATO Despacho 686.rtf	42cf61044865efe0 58fd46ad37e5b9b8	4,00	R\$ 155,68
21229374	ATO PORTARIA MCOM NA 11242.rtf	7bd277854181908d90fc855298eca3e8	17,00	R\$ 661,64
21229375	ATO PORTARIA MCOM NA 11243.rtf	ebe0558572d3bd49 b0be935e97635fe7	10,00	R\$ 389,20
21229376	ATO PORTARIA MCOM NA 11244.rtf	d1210908293378b4 f94233fb6d33fd75	9,00	R\$ 350,28
21229377	ATO PORTARIA MCOM NA 11245.rtf	9e7d2a59026b483c 3c285233739be4ca	13,00	R\$ 505,96
21229378	ATO PORTARIA MCOM NA 11246.rtf	f5d207fe4a86e9f0 d37e251b7c7089ec	10,00	R\$ 389,20
21229379	ATO PORTARIA MCOM NA 11131.rtf	617b1461e5ecdc69 446e5071aa9e0cama	9,00	R\$ 350,28
21229380	ATO PORTARIA MCOM NA 11126.rtf	ca58667915a57d38 216758e8797e7cc9	9,00	R\$ 350,28
21229381	ATO PORTARIA MCOM NA 11118.rtf	69fba5b48e0dfab1 695000ac821cf451	7,00	R\$ 272,44
21229382	ATO PORTARIA MCOM NA 11300.rtf	a6e3ff7f93088673 7857cf0b92d97125	9,00	R\$ 350,28
21229383	ATO PORTARIA MCOM NA 11125.rtf	e28ecbbac1cf6d35 2939fa186f9f5353	9,00	R\$ 350,28
21229384	ATO PORTARIA MCOM NA 11235.rtf	7b6e0abf1a8f6243 8136431489e59f55	10,00	R\$ 389,20
21229385	ATO PORTARIA MCOM NA 11236.rtf	9e34556b2f9272a5 c982089590518564	28,00	R\$ 1.089,76
21229386	ATO PORTARIA MCOM NA 11237.rtf	3ac01b5735d253aa bf5402086d32ec51	10,00	R\$ 389,20
21229387	ATO PORTARIA MCOM NA 11238.rtf	55bf8017da02bb74 45ea53ee66cd84ae	26,00	R\$ 1.011,92
21229388	ATO PORTARIA MCOM NA 11240.rtf	8907bd6a66a49c7b 67609064d92e8812	15,00	R\$ 622,72



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=10048054

n.gov.br/recibo.do?idof=10048054, camara.leg.br/docfeca-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Comprovante Envio Portaria nº 1125 (11273921) - SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 68

21229389	ATO PORTARIA MCOM NA 11233.rtf	6d0de221f3ec1ae2 95557a442f032eea	15,00	R\$ 583,80
TOTAL DO OFICIO			210,00	R\$ 8.212,12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[n.gov.br/recibo-do?idof=10048054](https://www.gov.br/recibo-do?idof=10048054)

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2023 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.125, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.005438/2019-13, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob nº 27.270.491/0001-47, cuja sede se situa na Avenida Otávio Araújo, 131 - Nova Canaã, na localidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.




[Menu Principal](#)

 SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	MG	Distrito:	
Município:	Unaí	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE	CNPJ:	27.270.491/0001-47
Nome Fantasia:	Associacao Comunitaria Parceiros da Juventude	Bairro:	Nova Canaã
Logradouro:	Avenida Otávio Araújo	Número:	131
Telefone:	(38) 36761540	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
☐ Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	27270491000147	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil					
Número do CEP:	38616437	Logradouro:	Avenida Otávio Araújo			
Número:	131	Complemento:		Bairro:	Nova Canaã	
Município:	Unaí	Distrito:		SubDistrito:		
Telefone:	38 36761540				Fax:	

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:		Logradouro:			
Número:		Complemento:		Bairro:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250005438201913	Fistel:	50447189557
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	11125	Portaria	MC	20/11/2023	14/12/2023	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopg.autenticidadeassinatura.camaraleg.br/docffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d>
<https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

17/01/2024

dbcffecf-off6-4458-9400-73aae65f9d0d



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45858/2024/MCOM

Brasília, 02 de Janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 445 (11223981)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11125/2023/SEI-MCOM (11223981), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 445 (11223981), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 02/01/2024, às 13:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11297575** e o código CRC **85E4EDF3**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11297575



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/fecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Ofício Interno 45858 (11297575)

SEI 01250:005438/2019-13 / pg. 72

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Brasília, 9 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005438/2019-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.270.491/0001-47, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Unaí/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19383/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.125, de 20 de novembro de 2023, publicada no DOU de 14/12/2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 803/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.005438/2019-13.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2024, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11307821** e o código CRC **13B744BB**.

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11307821



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

Ofício 803 (11307821)

SEI 01250.005438/2019-13 / pg. 75

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Brasília, 9 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005438/2019-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.270.491/0001-47, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Unaí/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19383/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.125, de 20 de novembro de 2023, publicada no DOU de 14/12/2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecef-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcfecef-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2023 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.125, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso 11, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.005438/2019-13, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob nº 27.270.491/0001-47, cuja sede se situa na Avenida Otávio Araújo, 131- Nova Canaã, na localidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbccfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbccfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(fíl.) [2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

PARECER REFERENCIAL n. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#)

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa - ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONfÜR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONfÜR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tomar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da fonna mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/edits publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

11.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 **infra**) documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 **infra**). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/Sp^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora"*.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONFuR MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original"*, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

IREQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes premissas: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade e atualizada a registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. III, e 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, me. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274 inc. VII e §5º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Vien ^f i caça ^o d e aten ^d imento aos 11^mtes^d e outorga^d e R ^a dC ^{om} : (1") a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante ^d e seus qua ^d ros ^d e so ^c l ^{os} e ^d e a ^d m ^m l ^{stra} ores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), d ^l spo ^{mve} no ^{stl} o e ^J etro ^m co ^d a ^C on ^l a ^d on ^a G ^{era} l d ^a U ^m ao (CGU) - (https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-vez-s) - com o o ^b etl ^{vo} d e ven ^f i car a ^{mex} l ^{stenci} a ^d e restr ^{çã} o ^d a ^{pessoa} jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e adm ^l l ^{stra} ores) para transa ^l onar com a ^{Ad} ml ^l l ^{stra} ao ^{Pu} bl ^{ca} .	Art. 274, inc. I, e AdNEXO Ld a Por ^t a ^d na ^e o ^l d Conso ^l ação ^l , e 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá **las do resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá **las do resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item 11.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatei, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
8.1.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO, do Decreto nº 10.015/1998; art. de Consolidação nº 1, de 2023, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei) Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 290, me. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
84.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 290, me. V, de Consolidação nº 1, de 2023.
85.	Certidão conjunta negativa e positiva dos dados da entidade, relativa aos débitos de impostos e contribuições federais, estaduais e municipais, inscrita nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.	Art. 290, me. V, de Consolidação nº 1, de 2023.
86.	II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante o Ministério das Comunicações que apresentará execução do serviço de Radcom de acordo com as seguintes informações: (i) nome da entidade; (ii) número do Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto do processo de execução do serviço; (iv) prazo de outorga; (v) frequência e canal de operação; (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
87.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação no Diário Oficial da União para que o ato tenha validade (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[1]_

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docftec-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^A ADMINISTRATIVO. SERVIÇO RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.!. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. ¹ Art. JJ. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
- 3.
4. ² Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



- — -1

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52.
Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO
SSLvl.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 19383/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.005438/2019-13.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Unaí/MG**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/02/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Gleydson Weverton da Silva
Diretora Administrativa: Matildes Estácio da Silva
Diretor Operacional: Adriano Divino da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Estrada Parque Integração - Acesso 03, nº 1060 - Setor de Mansões Sul
Coordenadas geográficas: 16°24'36"S de latitude e 46°53'52"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Estrada Parque Integração - Acesso 03, nº 1060 - Setor de Mansões Sul

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10726944
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10726939
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fl. 3 4564700
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-7 10726938
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10726940
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 11-17 3821351
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 18-20 3821351



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbccfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbccfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10726945 Despacho Técnico de aprovação: 11117464
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11194349
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11194349
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11194349
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11194349
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11194349
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11194432
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11194432

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11117464), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11117457).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Unaí/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11194432).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11194358), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/11/2023, às 08:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 08:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2023, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11194470** e o código CRC **F1B308A2**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11194455)

ta de Exposição de Motivos (11194463)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbccfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

Documento nº 11194470

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 23 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.270.491/0001-47, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Unai/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 50 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 23/01/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4916439** e o código CRC **8DECB9F0** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SUPER nº 4916439

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 233/2024/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 50/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 50/2024 (4916429), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE inscrita no CNPJ sob o nº 27.270.491/0001-47, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Unaí/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 23/01/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4916628** e o código CRC **AA9CBFB7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.005438/2019-13

SUPER nº 4916628

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 50/2024 MCOM (4916429) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão em Unaí/MG, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAJ/CC/PR — órgãos competentes para analisar o tema —, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 25/01/2024, às 01:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4918947** e o código CRC **8350C792** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SUPER nº 4918947



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbccfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbccfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.005438/2019-13

Nota SAJ - Radiodifusão nº 503 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.005438/2019-13

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.005438/2019-13, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 11.125/2023** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARCEIROS DA JUVENTUDE**, CNPJ nº 27.270.491/0001-47, na localidade de **Unai/MG**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbccfecf-Off6-4458-9400-73aee65f9d0d>



dbcfcfecf-Off6-4458-9400-73aee65f9d0d

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.005438/2019-13, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbccfecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 26/06/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6785724** e o código CRC **CC6735A0** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental

Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica

Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 907/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.005438/2019-13.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00050/2024 MCOM, de 9 de Janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Unaí/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00050/2024 MCOM (4915174, p. 282-283), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.005438/2019-13, acompanhado da [Portaria MCOM nº 11.125, de 20 de novembro de 2023](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, no município de Unaí, Minas Gerais, FISTEL nº 50447189557, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária Parceiros da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 27.270.491/0001-47, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGE^[2], de 09/10/2023 (4915174, p. 226-243), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 19.383/2023/SEI-MCOM, de 19/11/2023 (4916437), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4915174, p. 280).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.270.491/0001-47
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARCEIROS DA JUVENTUDE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: GLEYDSON WEVERTON DA SILVA
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/10/2025 às 09:28 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC, Substituta

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 13/11/2025, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 13/11/2025, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 13/11/2025, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7051706** e o código CRC **55F9C50A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 7051706

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.125, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Parceiros da Juventude, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.682, de 13 de novembro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao Ato constante da Portaria nº 11.125, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Parceiros da Juventude, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/11/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 14/11/2025, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7144026** e o código CRC **C85FE776** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 7144026



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbccfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbccfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/11/2025 | Edição: 218 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.675, de 13 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.261, de 13 de novembro de 2025.

Nº 1.676, de 13 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.262, de 13 de novembro de 2025.

Nº 1.677, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Cria cargos de provimento efetivo no âmbito do Ministério da Educação e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos".

Nº 1.678, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 3.842, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2017, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Cocal FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão.

Nº 1.679, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 14.192, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Roma FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Roma, Estado de Goiás.

Nº 1.680, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.846, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Morretes e Amigos, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.681 de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.333, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2024, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Camelense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

Nº 1.682, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.125, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Parceiros da Juventude, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.683, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.459, de 6 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão Comunitária União FM de Santa Bárbara de Goiás, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás.

Nº 1.684, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.126, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária de Ipueira -



ACDCI, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.685, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 10.960, de 3 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Araçoiaba da Serra FM - ACRAS FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo.

Nº 1.686, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.457, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 7 de agosto de 2023, a autorização outorgada à ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.687, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.461, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 2 de julho de 2020, a autorização outorgada à Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Nº 1.688, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 6.078, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, que renova, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Mairi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Mairi, Estado da Bahia.

Nº 1.689, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.584, de 29 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025, que renova, a partir de 20 de novembro de 2023, a autorização outorgada à Associação Local de Obras Assistenciais - SP, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

Nº 1.690, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.447, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Fundação Espírita André Luiz, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Nº 1.691, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.443, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Limeira FM Stereo Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Limeira, Estado de São Paulo.

Nº 1.692, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.442, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 22 de junho de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora Colíder Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.693, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.441, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 30 de setembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Difusora Natureza FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo.



Nº 1.694, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.387, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 10 de julho de 2016, a outorga anteriormente conferida à Squadron FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia.

Nº 1.695, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.558, de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025, que renova, a partir de 17 de agosto de 2018, a outorga anteriormente conferida à J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Nº 1.696, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.445, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 10 de abril de 2024, a outorga anteriormente conferida à Ponto Norte Rádio FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.697, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 16.113, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 29 de outubro de 2023, a permissão outorgada anteriormente conferida ao Sistema de Comunicação Rio Casca Ltda., atualmente denominada FM Liberdade de Abre Campo Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.698, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 16.186, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., posteriormente transferida à Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.699, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 17.865, de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada anteriormente conferida à RDB - Rádio Difusão Brasileira Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 1.700, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.168, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Natureza Comunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo.

Nº 1.701, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.407, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que transfere a permissão outorgada à Milano FM Ltda. para a Música 89,9 - FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Nº 1.702, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.477, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que transfere a permissão outorgada à Fundação Cultural Eclética Universal para a Rádio Voz do Cerrado Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, no Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.



Nº 1.703, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.713, de 12 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à TV Serra Azul Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais."

Nº 1.704, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.714, de 12 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Tibagi Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Apucarana, Estado do Paraná."

Nº 1.705, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.715, de 12 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Televisão de Sergipe Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe."

Nº 1.706, de 13 de novembro de 2025. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial da Espanha - ICO, destinada a financiar o Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MENSAGEM Nº 1.682

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.125, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Parceiros da Juventude, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Belém, 13 de novembro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbccfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



dbccfecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital (7144063) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 14/11/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7144520** e o código CRC **33A8FF48** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 7144520



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcffecf-0ff6-4458-9400-73aae65f9d0d



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1964/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.125, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Parceiros da Juventude, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/11/2025, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7145122** e o código CRC **C98E69FD** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.005438/2019-13

SEI nº 7145122

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d>

dbcffecf-Off6-4458-9400-73aae65f9d0d